

## DIARIO OFFICIAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO: XXXI—4.ª DA REPUBLICA — N 346

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 1892

RIO DE JANEIRO  
SUMMARIO

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1170 de 17 de dezembro de 1892— Autoriza a «Alagoas Railway Company limited» a desapropriar as casas e terrenos figurados a tinta azul na planta apresentada.

Decreto n. 1174 de 17 de dezembro de 1892— Approva com modificações os estudos definitivos da 1ª secção da Estrada de Ferro de S. Francisco Xavier ao Commercio, comprehendida entre a parada da Mangueira e a Estação de Belém.

Decretos de 1 de novembro ultimo e 16, 19, 20 e 22 do corrente (Ministerios da Marinha, da Justiça, da Industria, Viação e Obras Publicas e Instrucção Publica.)

## SECRETARIAS DE ESTADO:

EXPEDIENTE do Ministerio do Interior dos dias 17 a 21 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Justiça dos dias 21 e 22 e actos de 21 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Fazenda dos dias 14 a 19 e actos de 22 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Marinha do dia 19 e actos de 19, 20 e 21 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Guerra e actos do dia 21 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas dos dias 16 e 22 e actos de 17 e 22 do corrente.

## INTENDENCIA MUNICIPAL.

RENDAS PUBLICAS—Alfândega da Capital Federal—Recebedoria—Mesa de rendas do estado do Rio.

## NOTICIARIO.

## EDITAES E AVISOS.

## PARTE COMMERCIAL.

## SOCIEDADES ANONYMAS.

## ANNUNCIOS DIVERSOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1170—DE 17 DE DEZEMBRO DE 1892

Autoriza a «Alagoas Railway Company, limited» a desapropriar as casas e terrenos figurados a tinta azul na planta apresentada.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que lhe requereu a *Alagoas Railway Company, limited*, resolve autorisar-a a desapropriar, levando a despeza á conta de custeio, as casas e terrenos figurados a tinta azul na planta que com este baixa, rubricada pelo chefe interino da Primeira Directoria das Obras Publicas.

O tenente-coronel Dr. Innocencio Serzedello Corrêa, ministro de Estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas assim o faça executar.

Capital Federal, 17 de dezembro de 1892, 4.ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

*Serzedello Corrêa.*

DECRETO N. 1174—DE 17 DE DEZEMBRO DE 1892

Approva, com modificações, os estudos definitivos da 1ª secção da Estrada de Ferro de S. Francisco Xavier ao Commercio, comprehendida entre a parada da Mangueira e a estação de Belém.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que lhe requereu a Empresa Industrial de Melhoramentos do Brazil, cessionaria da Estrada de Ferro de S. Francisco Xavier ao Commercio, resolve approvar os estudos definitivos da 1ª secção, comprehendida entre a parada da Mangueira e a estação de Belém, da Estrada de Ferro Central do Brazil; observadas, porém, na locação da linha, as modificações em relação ao traçado e alteração da grade, feitas nas plantas que com este baixam, rubricadas pelo chefe interino da 1ª Directoria das Obras Publicas, sendo, a contar desta data, fixado em 60 dias o prazo para o inicio das respectivas obras de construção, sob pena de caducidade.

O tenente-coronel Dr. Innocencio Serzedello Corrêa, ministro de Estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas assim o faça executar.

Capital Federal, 17 de dezembro de 1892, 4.ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

*Serzedello Corrêa.*

## Ministerio da Justiça

Por decreto de 20 do corrente, foram declarados sem effeito os decretos de 31 de outubro do anno passado, pelos quaes foram considerados em disponibilidade os juizes de direito do estado da Paralyba do Norte, abaixo mencionados, visto ter sido annullada, em 2 de fevereiro ultimo pela junta governativa do mesmo estado, a organização judiciaria anteriormente feita:

*Comarca do Pi'ar*

Bacharel Ernesto Augusto da Silva Freire.

*Comarca de Alajôa Grande*

Bacharel João Lopes Pessoa da Costa.

*Comarca de Borburema*

Bacharel Domingos da Costa Ramos.

*Comarca de Campina Grande*

Bacharel Bernardo Lindolpho de Mendonça.

*Comarca de Cajazeiros*

Bacharel Gonçalo de Aguiar Botto de Menezes.

*Comarca de Catolé do Rocha*

Bacharel Santino de Assis Pereira Rocha.

*Comarca de Cabaceiras*

Bacharel João Lopes Pereira.

*Comarca de Pedra de Fogo*

Bacharel Honorio Fiel de Sigmaringa Vaz Curado.

*Comarca do Conde*

Bacharel Ivo Magno Borges da Fonseca.

*Comarca de Arca*

Bacharel Joaquim Ayres de Almeida Freitas.

## Ministerio da Marinha

Por decreto de 1 de novembro ultimo, foram promovidos no corpo de machinistas navaes:

A 2ª classe, capitão-tenente, por merecimento, o de 3ª, Miguel Francisco Bandeira de Mello;

A 3ª classe, 1ª tenentes, por escolha, os de 4ª, 2ª tenentes João José de Sant'Anna, João Antonio da Costa Bastos e Fernando da Silva Chaves;

A 4ª classe, 2ª tenentes, por escolha, os ajudantes de machinistas, guardas-marinha Eduardo Simas, João Elias Montanus, Francisco Xavier de Souza e Manoel Augusto da Cunha Menezes.

Por decretos de 16 do corrente:

Concederam-se a José Pedro Aury as honras de machinista naval de 3ª classe, 1º tenente, em attenção aos serviços que prestou na campanha do Paraguay como machinista da armada;

Foi reformado no mesmo posto o 1º tenente Manoel Ignacio da Cunha, vencendo 17 vigesimas quintas partes do respectivo soldo, visto contar 17 annos de serviço e achar-se incapaz de nelle continuar pelo máo estado de sua saude;

Foi promovido a machinista naval de 2ª classe o de 3ª Henrique Francisco Carlos de Deriquchen, por escolha.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 20 do corrente, concedeu-se ao chefe de secção da Directoria Geral dos Correios, João Nunes Monteiro, aposentaria no referido logar, com o vencimento que lhe competir, nos termos do art. 201, segunda parte, combinado com o art. 198, segunda parte, do regulamento annexo ao decreto n. 368 A de 1 de maio de 1890, ficando sem effeito o decreto de 4 de outubro deste anno, que o aposentou com o ordenado proporcional ao tempo de serviço.

Por outro de 22 do corrente, foi promovido ao posto de alferes quartel-mestre do Corpo de Bombeiros o sargento telegraphista do mesmo corpo Noé Gomes da Rocha.

## Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos

Por decretos de 19 do corrente, de accordo com o parecer do conselho director da Instrucção Primaria e Secundaria e de conformidade com art. 19 do decreto n. 6379 de 30 de novembro de 1876 combinado com o art. 14 do de n. 6479 de 18 de janeiro de 1877, foram concedidas gratificações addicionaes, por serviços distinctos no magisterio:

De 20 annos aos professores Carlos Antonio Coimbra de Gouvêa, da 2ª escola publica, para o sexo masculino, da freguezia do Engenho Velho, e Joaquim dos Santos Sabino, da 2ª escola publica, para o sexo masculino, da freguezia da Lag a;

De 10 annos a Felisdora de Souza Teixeira Mendes, da 2ª escola publica, para o sexo feminino da freguezia da Gloria.

## SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministerio do Interior

Additamento ao expediente do dia 17 de dezembro de 1892

Ministerio dos Negocios do Interior—2ª secção—Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1892.

A' vista do telegramma da legação brasileira em Pariz, que me foi transmittido pelo Ministerio das Relações Exteriores, em data de hontem, resolveu o governo :

1º, que sejam considerados limpos os portos francezes a que se refere o aviso de 18 de julho ultimo, excepto o de Lorient ;

2º, que, depois de rigorosa visita sanitaria, sejam recebidos em livre pratica nos da Republica os navios daquelles portos, a contar da presente data, os quaes deverão ir ao lazareto da Ilha Grande, si tiver se manifestado algum caso suspeito a bordo.

O que vos declaro para os devidos effeitos.

Saude e fraternidade.—*Fernando Lobo.*—Sr. inspector geral de saude dos portos.—Deu-se conhecimento aos ministerios das Relações Exteriores e da Guerra, e por telegramma ao ministro brasileiro em Pariz e aos governos dos estados, excepto os de Minas Geraes, Rio de Janeiro e Goyaz.

Dia 20

Ministerio dos Negocios do Interior—2ª secção—Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1892.

Tendo-se manifestado novos casos de *cholera orbis* em Hamburgo, resolveu o governo, de accordo com o que propuzestes, em officio de hoje datado, que sejam restabelecidas as medidas sanitarias que, por aviso do 26 de agosto ultimo, foram determinadas com relação ás procedencias dos diversos portos allemães, o que vos declaro para os devidos effeitos, em additamento ao aviso de 5 do corrente mez, Saude e fraternidade.—*Fernando Lobo.* Sr. inspector geral de saude dos portos.—Deu-se conhecimento aos Ministerios das Relações Exteriores e da Guerra, e por telegramma ao ministro brasileiro em Berlim e aos governos dos estados, excepto os de Minas Geraes, Rio de Janeiro e Goyaz.

— Accusou-se recebimento do officio de 5 deste mez, com o qual o ministro brasileiro em Montevideo transmittiu retalhos de jornaes contendo medidas adoptadas com relação ao porto de Santos e um artigo sobre o estado sanitario do Rio de Janeiro.—Remetteram-se o officio e os impressos ao inspector geral do saude dos portos.

—Requisitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que se paguem as seguintes quantias :

De 36:510\$450, importancia de fornecimentos feitos ao lazareto da Ilha Grande, ao hospital maritimo de Santa Isabel, á Inspectoria Geral de Saude dos Portos e para o serviço de remoção e incineração do lixo ;

De 12\$, de publicações feitas pelo engenheiro do Ministerio do Interior, em outubro ultimo, chamando concorrência para o fornecimento de materiaes.

— Remetteram-se ao prefeito do Districto Federal o officio do presidente do extinto Conselho de Intendencia Municipal, de 24 de novembro findo, relativo á execução da postura de 31 de outubro de 1890, sobre a cultura de capim e estrumação de terrenos e cópia das informações que a respeito da installação de esgotos no lugar denominado Cascadura, prestaram o representante da *Rio de Janeiro City Improvements Company* e o engenheiro fiscal do governo junto á mesma companhia.

Dia 21

Ministerio dos Negocios do Interior—1ª secção—Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1892.

Ao Sr. prefeito do Districto Federal—Devolve á Prefeitura Municipal, para os fins convenientes, os inclusos officios de 29 de no-

vembro ultimo, sob ns. 1121 e 1125, relativos á desapropriação de uma peça de terreno na rua do Ypiranga e aos concertos de que carece o gradil da escola de S. Sebastião ; visto ter cessado, em virtude da lei n. 85 de 20 de setembro do corrente anno, que estabeleceu a organização municipal do Districto Federal, a competencia do governo para decidir sobre os assumptos de que tratam os alludidos officios.

Saude e fraternidade.—*Fernando Lobo.*

## Requerimento despachado

Antonio Lustosa Pereira Braga pe lindo que sejam devolvidos ao Conselho Municipal os papeis relativos á concessão para abertura de diversas ruas nos bairros de Villa Izabel, S. Christovao, Andarahy Grande e Pequeno.—Oportunamente os papeis serão remettidos á Municipalidade.

Inspectoria Geral de Saude dos Portos—Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1892.

Sr. ministro—Em additamento ao meu officio n. 1.174 de 17 de dezembro corrente, tenho a comunicar-vos que os bois em pé foram removidos para o Matadouro de Santa Cruz no dia 19, pela manhã, e nesse mesmo dia ás 2 horas da tarde foram os mortos transportados para a ilha da Sapucaia.

Está, portanto, removida da Gambda a causa de infecção, que tanto incommodou os habitantes daquelle bairro, e os navios ancorados na visinhança.

Saude e fraternidade—A' S. Ex. o Sr. Dr. Fernando Lobo, ministro dos negocios do interior—O inspector geral, Dr. José de Souza da Silveira.

## Ministerio da Justiça

Por portarias de 21 do corrente:

Concedeu-se *exequatur*, nos termos do decreto n. 7777 de 27 de julho de 1880, á sentença civil de formal de partilhas, passada pelo juiz de direito da 2ª vara civil da cidade do Porto, no reino de Portugal, a favor da Manoel Alves Mourão e outros, como herdeiros do finado Antonio Barbosa da Silva, salvvas, porém, as disposições em vigor, que deviam ser applicadas á herança em questão ;

Concederam-se dous mezes de licença, nos termos do art. 304 do regulamento n. 958 de 6 de novembro de 1890, ao cabo de esquadra da brigada policial desta capital Antonio Caetano de Oliveira, para tratar de sua saude onde lhe convier ;

Foi prorogada por mais dous mezes, nos termos da 2ª parte do § 1º do art. 2º do decreto n. 6857 de 9 de março de 1878, a licença em cujo gozo se acha o director da 2ª secção da Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, bacharel Jorge Frederico Moller, para tratar de sua saude.

Ministerio dos Negocios da Justiça—2ª secção—Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1892.

Declaro, em resposta ao vosso telegramma de 17 do corrente, que, nos termos da ord., liv. 3ª, titulo 28, § 2º, é prohibido aos juizes o exercicio da advocacia, não aproveitando, para que cesse a inibição, a distincção entre justiça federal e justiça local.

Saude e fraternidade.—*Fernando Lobo.*—Sr. presidente do estado de Santa Catharina.

Expediente do dia 21 de dezembro de 1892

Solicitou-se

Do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que se paguem no Thesouro Nacional:

A quantia de 240\$, importancia da ajuda de custo arbitrada ao bacharel Antonio Pedro Carneiro Leão, nomeado substituto do juiz seccional do estado do Espirito Santo ;

Ao major Dr. Joaquim Cardoso de Mello Reis o soldo correspondente áquelle posto, e que deixou de receber desde 1 de abril até 18 de julho do corrente anno na importancia de 715\$928.

—Transmittiram-se ao coronel commandante interino da brigada policial desta capital os processos instaurados contra os soldados da mesma brigada João da Silva Passos, Manoel Rodrigues do Nascimento e Frederico Alves de Oliveira, afim de serem cumpridos os acórdãos do Conselho Supremo Militar e de Justiça.

— Devolveram-se :

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o officio de 27 de agosto do corrente anno, acompanhado da demonstração do credito para a despeza effectuada com o serviço de praticagem, prestado por Balbino Francisco dos Santos ao rebocador *Lomba*, por occasião da greve havida no estado de Santa Catharina, e afim de evitar damnos á estrada de ferro D. Thereza Christina, e declarou-se que, tendo sido a referida despeza autorizada por telegramma daquelle ministerio, a elle, e não ao da justiça, compete providenciar sobre o pagamento ;

Ao presidente do estado de Matto Grosso da carta precatória e executoria, que foi enviada a este ministerio pelo juiz de direito, da comarca de Corumbá, no referido estado, e que não pôde ser encaminhada a seu destino, á vista do que dispõe o aviso n. 33 de 2 de julho de 1883 e circular de 5 do corrente mez, acrescentando que não foi regularmente remittida, pois deixou de vir por intermedio daquelle presidente, nos termos do art. 1º do decreto n. 632 de 27 de agosto de 1849.

— Pela directoria geral

Remetteram-se :

Ao coronel commandante superior da guarda nacional da capital do estado do Rio de Janeiro, para informar, o requerimento em que o capitão da mesma guarda Francisco José Muniz pede dispensa do lapso de tempo decorrido para solicitar a patente que o reformou no posto de major ;

A' recebedoria desta capital a patente do official da guarda nacional Genezio Euclides de Lima Camara.

A's thesourarias dos estados abaixo mencionadas as patentes dos officiaes da guarda nacional:

*Estado de Minas Geraes*

Comarca de Queluz

João Nogueira Coelho.

*Estado do Para'*

Comarca de Porto de Móz

Luiz Baptista Torres.

Comarca de Guamá

Lazaro Antonio Picanço.

*Estado do Rio de Janeiro*

Comarca de Barra Mansa

Arthur Raul Vieira Ferraz.

Alexandre da Silva Moreira.

Arcenio Arão Gonçalves Brandão.

Antonio Vieira da Cunha Brandão.

Alfredo da Costa e Silva.

Alfredo Dias de Oliveira.

Antonio da Cunha Brandão.

Antonio Pereira Barbosa.

Silverio José Freire.

Pedro José Guimarães.

## Requerimentos despachados

Dia 21 de dezembro de 1892

Raul Villa Lobos.— Os autos do inquerito policial, de que pede certidão, foram remittidos ao Tribunal Civil e Criminal.

Arthur José Goulart e Antonio José dos Santos, pedindo vista do recurso interposto por Zeferino Ferreira de Faria, relativo á validade da eleição a que se procedeu na Junta Commercial desta capital nos dias 6 e 9 do corrente.—Sim, oportunamente.

## Ministerio da Fazenda

Por portaria de 22 do corrente, foi prorrogada até 31 do corrente, sem vencimentos, a licença concedida, na de 18 de outubro ultimo, ao secretario da Estatistica Commercial do estado de Santa Catharina, José Arthur Boiteux, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

*Additamento ao expediente do dia 11 de dezembro de 1892*

Ministerio dos Negocios da Fazenda—Em 14 de dezembro de 1892.

Sr. governador do estado do Piahy—Confirmando o telegramma que nesta data vos dirigi, em resposta ao vosso de 23 de novembro ultimo, reitero-vos a declaração que vos fiz no meu de 18 desse mez, de que o imposto estadual de dizimo lançado sobre as fazendas nacionaes é inconstitucional, vi to recahir sobre bens da nação; convindo, pois, que mandeis annullar, para todos os effeitos de direito, o procedimento executivo intentado contra o arrendatario de taes fazendas.

Saude e fraternidade.—*Serzedello Corrêa.*

*Dia 17*

Communicou-se:

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, afim de providenciar como julgar acertado, que deixou-se de mandar cumprir o seu aviso n. 22 de 9 do corrente, requisitando que fosse posta na Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, à disposição do commissario de compras na Europa, por conta da consignação—Pro' pagamento da Estrada de Ferro da Bahia—da verba—Creditos Especieaes—do dito ministerio, do exercicio de 1892, a importancia de 96:143\$867, para occorrer ás despesas com a requisição e remessa de material destinado ao trafego do mesmo prolongamento; visto existir naquella consignação apenas o saldo de 39:750\$, que não comporta a mencionada importancia;

A' Recebedoria do Rio de Janeiro, para os devidos effeitos, que Tribunal do Thesouro resolveu aceitar o recurso interposto por Maria Francisca da Conceição Pillar, do despacho do administrador da mesma recebedoria de 19 de novembro ultimo, que não attendeu, por ter sido apresen'ado fora do prazo concedido no art. 20, § 1º, do regulamento anexo ao decreto n. 7051 de 18 de outubro de 1878, á sua reclamação contra o valor locativo de 80\$, arbitrado ao seu predio n. 35 da ladeira do Seminario, para pagamento do imposto predial no exercicio de 1893, afim de, dispensando a perempção, mandar que o dito administrador tome conhecimento da mesma reclamação e resolva sobre ella como for de justiça.

— Foi indeferido o recurso interposto por João Rodrigues dos Santos Mello, do despacho do mesmo administrador de 15 de outubro ultimo, que não attendeu ao seu requerimento, pedindo que fosse cobrado de conformidade com o § 5º, n. 36, da tabella B do regulamento anexo ao decreto n. 8946 de 19 de maio de 1883, o sello devido pelas suas patentes de tenente-coronel e de coronel da guarda nacional, em cujos postos obteve melhoramento de reforma, e não de accordo com o § 8º, n. 10, da citada tabella, como lhe fora exigido pela dita repartição.

— Transmittiu-se, com officio da secretaria, ás thesourarias de fazenda dos estados:

Da Bahia, o titulo declaratorio do vencimento de inactividade, na importancia de 825\$555 annuaes, que compete a Damaso Daniel de Moura Brasão, aposentado, por decreto de 30 de junho ultimo, no lugar de bedel da Faculdade de Medicina do mesmo estado, devendo aquella thesouraria verificar si elle está ou não em debito para com a Fazenda Nacional, quanto ao sello e emolumentos das nomeações que obteve;

Do Maranhão, o titulo declaratorio do vencimento de inactividade, na importancia de 788\$111, que compete a Henrique Cicero Cam-

pello, aposentado, por decreto de 2 de agosto proximo passado, no lugar de amanuense da secretaria da policia do mesmo estado; devendo aquella thesouraria verificar em que data deixou elle o exercicio e si está ou não em debito para com a Fazenda Nacional, quanto ao sello e emolumentos das nomeações que obteve;

Do Rio Grande do Sul, o titulo declaratorio do vencimento de inactividade, na importancia de 7:000\$ annuaes, que compete a Augusto Totta, aposentado, por decreto de 28 de outubro proximo passado, no lugar de administrador dos correios naquelle estado; devendo a mesma thesouraria verificar em que data deixou elle o exercicio e si está ou não em debito para com a Fazenda Nacional, quanto ao sello e emolumentos das nomeações que obteve;

De S. Paulo, o titulo declaratorio do vencimento de inactividade, na importancia de 1:590\$222 annuaes, que compete ao bacharel Francisco Ribeiro Escobar, aposentado, por decreto de 11 de abril de 1891, no lugar de juiz de direito da comarca de Atibaia, no mesmo estado; devendo aquella thesouraria verificar em que data cessou a disponibilidade do referido magistrado e si elle está ou não em debito para com a Fazenda Nacional, quanto ao sello e emolumentos das nomeações que obteve.

*Dia 19*

Communicou-se:

A' Recebedoria do Rio de Janeiro, para os devidos effeitos, que o Tribunal do Thesouro Nacional resolveu deferir os recursos interpostos por José Lopes da Costa Moreira e Dr. Egidio Pinto da Silva Mello, dos despachos do administrador da mesma recebedoria, que não attendeu ás suas reclamações contra os lançamentos dos predios da rua do Itapirú ns. 36 e 38, pertencentes ao primeiro e ns. 41, 43 e 45 da rua Haddock Lobo, ns. 1, 3, 5, 7, 9, 11 e 13 da rua Malvino Reis, ns. 11, 13, 15, 17, 19, 20, 21, 23 e 25 da rua do Paraíso e ns. 20, 22 e 34 da de Paula Mattos e n. 99 da do Senador Pompêo, pertencentes ao segundo, para pagamento do imposto predial no exercicio de 1893, tomando-se para base do dito imposto a somma total do aluguel pago pelos respectivos inquilinos, não obstante estar indicada nos recibos a importancia da penna de agua, de accordo com a ordem n. 59 de 1 de maio de 1885, que declara não ser computavel a mesma importancia no valor locativo dos predios.

— Expediu-se aviso circular aos diversos ministerios, comunicando ter sido nomeado, por decreto de 17 do corrente, o tenente-coronel Dr. Innocencio Serzedello Corrêa para o cargo de ministro dos negocios da fazenda, o que já exercia interinamente. — Officiou-se nesse sentido aos governadores de todos os estados.

— Transmittiram-se:

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, afim de providenciar como julgar acertado, o telegramma da Thesouraria de Fazenda do estado de Pernambuco, de 12 do corrente, comunicando haver o director da Estrada de Ferro Central do mesmo estado pedido que seja posto á sua disposição o credito de 147:549\$551, a que se refere o aviso do extinto Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, sob n. 2122 de 18 de novembro ultimo, ponderando-se-lhe, porém, que, comquanto o credito de que se trata esteja effectivamente á disposição daquelle director, convem que o seja na proporção que elle o solicitar, e á vista dos documentos que apresentar.

Ao do Interior, afim de resolver como julgar acertado, o telegramma do governador do estado de Sergipe, de 6 do corrente mez, pedindo autorisação para empregar, na construção de um lazareto, o saldo de 4:800\$ existente no credito de 10:000\$ concedido ao mesmo estado pelo dito ministerio, para socorrer a propulação indigente accommettida de variola;

Ao procurador seccional da Republica no Districto Federal, com officio da secretaria, para informar, o requerimento em que o engenheiro Manoel Ferreira Neves Junior pede o pagamento da quantia de 600\$, a titulo de gratificação a que se julga com direito, por serviços que all'ga ter prestado, na qualidade de perito, no processo movido pela Fazenda Nacional contra o Dr. Francisco de Salles Rosa, para reivindicção dos terrenos de que este se achava de posse, no morro do Castello, nas proximidades do antigo forte.

— Devolveram-se á Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Norte os termos de responsabilidade que enviou, por cópia, com o seu officio n. 30 de 4 de outubro proximo passado, lavrados na seccção do contencioso da mesma thesouraria, e pelos quaes diversos collectores estadaes, designados pelo governador se obrigam a fazer a arrecadação das rendas federaes, afim de que sejam substituidos por um só accordo celebrado com o dito governador, para a arrecadação de que se trata, identico ao que foi effectuado com o presidente do estado de Minas Geraes, e do qual se lhe remetteu cópia.

— Officiou-se ao presidente da 9ª sessão do Tribunal do Jury, requisitando dispensa de comparecer á mesma sessão o 3º escripturario do Thesouro Nacional, Bernardo Hilarião Alves da Silva.

## Recebedoria

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

*Dia 22 de dezembro de 1892*

Estevão de Araujo Marques.—Transfira-se. Albino José de Castro e Silva.—Idem. Samuel Alves Guimarães.—Idem. Antonio Gomes Teixeira.—Idem. Manoel José de Araujo Pereira.—Idem. Frederico Augusto Schimidt.—Idem. Daniel de Araujo Gomes.—Idem. Maria Adelaide de Castro e Silva.—Idem. L. Clerot & Comp.—Idem. Francisco Soares Bernardes de Gouvêa e outra.—Idem.

João Maria Ribeiro.—Idem. Maria da Conceição Mendes.—Idem. Magdalena da Silva Gonçalves.—Idem. Joaquim Silva Pereira.—Idem. Antonio Teixeira Nunes.—Idem. Luciano Pereira de Moraes.—Rectifique-se o lançamento para 1893, como opina o Sr. Alvares.

Antonio José Pinto.—Rectifique-se para 1:000\$000.

Banco Italia-Brasile.—Note-se. Banco Commercial do Rio de Janeiro.—Res-tituam-se 115\$000

João Antonio de Góes e Vasconcellos.—Elimine-se.

W. Penfold.—Idem. José Joaquim Moreira da Silva.—O aumento é devido á sublocação, não ha pois que deferir.

Major José Lopes da Costa Moreira.—Defiro em vista da ordem n. 40 de 19 do corrente.

Fortunato Castagnone.—Mostre-se quite. Gomes Pereira & Comp.—Sim.

Gomes de Pinho & Campos.—Averbe-se. A. Freire & Comp.—Idem.

Lisboa Oliveira & Comp.—Elimine-se do lançamento e do pagamento da 2ª prestação, menos o director Luiz Antonio Pimentel e Castro, até que se mostre quite.

Companhia Industrial de Instrumentos de Engenharia, Nautica e Optica.—Transfira-se, o volte ao lançador para eliminar a companhia e os directores no exercicio de 1893.

Benjamin Antonio de Carvalho.—Relevo-o do pagamento da multa, e recorro, na fórma da lei, para o Sr. ministro da fazenda.

Elias Pereira.—Requeira em termos; melhor defenderá o seu direito usando de linguagem mais commedida; restitua-se o requerimento.

Antonio Corrêa dos Santos.—Indeferido. João Firmino Rego.—Idem.

José Rodrigues Maciel.—Idem. José Machado Borges Nogueira.—Idem.

Amancio da Costa Diamante.— Não procede a defesa.

José Esteves Martins.—Idem.

Bernardino dos Santos.—Idem.

Eduardo Pinto.—Idem.

Antonio Alves Corrêa.—Idem.

João Baptista de Araujo Coelho.— Dê-se vista a parte para fallar sobre a avaliação.

Antonio Pimenta Guimarães.— Prove o allegado.

Antonio José Gomes Brandão.— Subsista o despacho de 28 de outubro.

Nicolina Candida Ribeiro.— Pague o imposto devido sobre o excesso da meação e solva a duvida sobre o predio n. 37.

### Ministerio da Marinha

Por titulo de 19 do corrente, foi nomeado o commissario de 3ª classe Paulo Gomes da Motta para exercer interinamente o logar de almoxarife do arsenal de marinha do estado do Pará, sendo exonerado desse emprego o commissario da mesma classe Francisco Alves de Paula.

Por portarias de 20 do corrente :

Concederam-se :

Ao commissario de 5ª classe Alberto Greenholgh Barreto, tres mezes de licença, para tratar de sua saude onde lhe convier ;

Tres mezes de licença ao aspirante Luiz Perdigão, para tratar de sua saude onde lhe convier ;

Permittiu-se que Manoel Luiz de Góes preste exame de machinista de barcas a vapor do commercio, satisfazendo préviamente o disposto no art. 10 do regulamento de 22 de fevereiro de 1890.

Por portarias de 21 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença aos aspirantes João Augusto Garcez Palha e Alfredo Vital de Oliveira e licença durante as férias ao aspirante Oscar de Assis Pacheco, todos para tratamento de saude.

Por titulos da mesma data, foram nomeados praticantes do corpo de machinistas navaes Malachias João Agostinho, Luiz Alberto de Farias, Alfredo Pinto Salgueiro, Angelo José Barbosa, Antonio José Monteiro dos Santos e Americo Vespuccio de Sant'Anna.

### Expediente do dia 19 de dezembro de 1892

Ao Ministerio da Fazenda :

Solicitando pagamento de 80:816\$386, importância de fornecimentos feitos ao Commissario Geral da Armada, de outubro a dezembro ultimos (aviso n. 4192, relação n. 78) ;

R-iterando o aviso n. 3119 de 26 de setembro ultimo, que solicitou a concessão do credito de £ 67—10—0, a delegacia do Theouro em Londres.—Communicou-se ao vice-almirante Joaquim Francisco de Abreu.

— A' Contadoria, mandando pagar ao 1º enfermeiro do hospital de marinha Jayme Neville a differença entre os vencimentos que percebe e a gratificação do ajudante de enfermeiro-mór, durante o tempo em que o substituiu, nos termos do decreto n. 1995 de 14 de abril de 1857.

— Ao vice-almirante Joaquim Francisco de Abreu, declarando, em resposta ao officio de 10 de novembro ultimo, que communicou ter a casa Armstrong pedido reconsideração do aviso n. 3112 de 24 de setembro anterior, que mandou substituir os canhões de 3"75 em vista dos máos resultados que deram, que se mantem a resolução tomada de serem dos dous canhões rejeitados substituidos por novos, nos termos do respectivo contracto.

— A' Contadoria da Marinha, declarando que, enquanto o 1º tenente reformado Miguel Carlos Corrêa Lemos estiver na commissão, para que ultimamente foi nomeado, deverá perceber a differença de soldo áquelle posto.

— Ao Quartel General, scientificando que se providencia no sentido de mudar-se mais para avante a enfermaria e botica do cruzador *Guin bara*, e collocarem-se no tombadilho quatro olhos de boi, sendo dous a B B e dous a B E; sendo que sobre o picadeiro da lanchar e roda do leme no passadiço já foi resolvido.

— Ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, declarando não s' ter sido deferido o requerimento em que o operario de 2ª classe da officina de construcção naval João Sabino Braga pede seja apurado o tempo de serviço constante da certidão com que instruiu a sua petição, mas também que, existindo diversas disposições permittindo que dê-se certidão de tudo quanto, sem involver segredo, interesse ás partes, convém redigir-a com a necessaria clareza, computando ao peticionario seu tempo de serviço effectivo, como operario.

— Ao Arsenal de Marinha de Pernambuco, determinando informe á Secretaria de Estado qual o numero de boias que deve ficar no mesmo arsenal.

— A' Escola Naval, communicando ter-se resolvido que os aspirantes Damaso Pereira Novaes e Tancredo de Gomensoro, que obtiveram essa praza, mediante indemnisação, sejam isentos dessa clausula e reintegrados na citada praza, nos termos do art. 50 do regulamento de 10 de janeiro de 1891, em cujas disposições está comprehendido o aspirante Arthur Echebarne.

— A' capitania do porto do Piahy, declarando que a dispensa solicitada pelos negociantes Amorim, Filho & Comp. e Joaquim Antonio de Amorim, de continuarem a fornecer pelos preços dos seus contractos, durante 60 dias que ainda faltam para a conclusão dos mesmos contractos, os generos que obrigaram-se a supprir á Escola de Aprendizes Marinheiros, em vista dos motivos que expõem, não está no caso de ser attendida, porque, fazendo os preditos 60 dias parte do tempo dos contractos como prazo de tolerancia, para evitarem-se os prejuizos de elevação dos preços que advem ao governo pelas compras directas no mercado, sómente com a rescisão dos referidos contractos lhes sera concedida semelhante dispensa, regulada pelo disposto no art. 33 do decreto n. 10.410 de 26 de outubro de 1889, isto é, mediante a multa de 5% do valor provavel do fornecimento durante os sessenta dias.

— Aos capitães de fragata Frederico Corrêa da Camara e Frederico Ferreira de Oliveira, incluindo-os de ovirem o engenheiro de minas, pontes e calçadas J. Carrey, sobre o assumpto da carta que dirigiu ao Ministerio da Marinha.

### Requerimentos despachados

Feliciano José dos Santos.— Indeferido.

João José de Lima.— Não ha vaga.

Theotonio da Silva Gomes.— Compareça na secretaria.

### Ministerio da Guerra

Por portaria de 21 do corrente, concederam-se tres mezes de licença, em prorrogação da com que se acha, para tratamento de saude, ao 2º escripturario do Hospital Militar de 2ª classe do exercito, no estado do Pará, José Paulino de Souza Fortuna.

### Expediente do dia 21 de dezembro de 1892

Ao Sr. ministro da fazenda remettendo a synopse da receita e despeza da Contadoria Geral da Guerra de 1 a 20 do corrente, e solicitando providencias para que seja entregue ao pagador daquella repartição a quantia de 1.000:000\$ para occorrer aos pagamentos do proximo mez de janeiro, sendo 900:000\$ por conta do actual exercicio e 100:000\$ por conta do de 1893.

— Ao inspector da theouraria de fazenda do estado de Pernambuco declarando, para os fins convenientes, que fica sem effeito a portaria de 15 de outubro de 1888, determinando que seja deduzida da diaria dos aprendizes artifices do arsenal de guerra do dito estado e

conservada no cofre da mesma theouraria a parte destinada ao pagamento do fardamento daquelles aprendizes.

— A' Intendencia da Guerra determinando que providencie para que :

Seja fornecido pelo Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar o resto das taboas de pinho para o fabrico de caixões destinados ao acondicionamento de medicamentos, drogas e outros artigos, e cujo fornecimento foi determinado por aviso de 9 de setembro findo.

Pela agencia dessa repartição seja fornecida, com urgencia, a commissão technica militar consultiva una duzia de elementos de Bunsen, com os respectivos pegadores para formação de pilhas destinadas ao funcionamento do chronographo que está servindo nas experiencias de artilharia.

— A' Repartição de Ajudante General:

Communicando que, por telegramma desta data, se manda recolher á esta capital o 2º tenente do 4º batalhão de artilharia Honorio Antunes de Carvalho, alumno da escola militar do estado Ceará.

Permittindo que os alumnos da escola militar desta capital Epaminondas Benedicto da Cunha, Ephrem Muniz Faria Lobo, Virgilio Marciano Pereira Sobrinho, Miguel Archanjo David Madeira, Carlos Trompowsky, 2º tenente Pedro Frederico I. de S. uza, José Estevão do Amazonas Ferraz e João Jansen Tavares gozem as férias do presente anno lectivo, o 1º no estado do Rio de Janeiro, o 2º no das Alagoas, o 3º no do Pará, o 4º no de Pernambuco, o 5º no de Santa Catharina, o 6º no do Rio Grande do Sul, o 7º no do Amazonas e o ultimo onde lhe convier.

Transferindo :

Para a escola militar desta capital, a matricula com que o alumno João Baptista dos Santos Dias frequenta as aulas da do estado do Ceará e, para a do Rio Grande do Sul, a com que o alumno Abrilino Pinto Bandeira frequenta as aulas da desta capital.

Para um dos corpos do exercito, fora desta guarnição, o soldado do corpo de operarios militares do arsenal de guerra desta capital João de Deus Cearense.

Concedendo as seguintes licenças :

De dous mezes, para ir ao estado das Alagoas, ao 2º sargento mandador do 1º batalhão de engenharia Manoel Ribeiro da Silva ;

Para tratamento de saude : de dous mezes, ao alumno da escola militar desta capital Candido Carolino Chaves, onde lhe convier ; ao 2º cadete 2º sargento do 5º batalhão de artilharia Manoel Galdino de Oliveira ; de tres mezes, aos alumnos da escola militar da capital Abrelino Pinto Bandeira, Luiz Sombra e Arthur Carlos Moreira, o 1º no estado do Rio Grande do Sul, o 2º no do Ceará, e o 3º no de Pernambuco e onde lhe convier, ao major do 8º batalhão de infantaria Horacio Vieira de Souza ; e 60 dias ao capitão do 10º regimento de cavallaria Francisco de Paula Pinto Pacca ; e em prorrogação das que obtiveram para o mesmo fim: ao capitão do 12º regimento de cavallaria Manoel Corrêa da Camara e ao tenente do 5º regimento, também de cavallaria, Julio Fernandes dos Santos Pereira, por 60 dias ; ao capitão do 32º batalhão de infantaria Luiz Gonzaga de Lyra Flores, por tres mezes ; e ao tenente do corpo de estado-maior de 1ª classe João José de Campos Curado, por dous mezes, podendo o penultimo gosar-a onde lhe convier ;

Para, em 1893, se matriculem, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares :

Na escola militar desta capital

Paisano Empirio Hygino de Moraes Machado.

Na escola militar do Rio Grande do Sul 2º cadete do 28º batalhão de infantaria Rufino Francisco de Lavor Filho e soldado do 11º regimento de cavallaria Carlos Cardo de Oliveira Freitas.

Mandando :

Declarar ao commandante da fortaleza de Santa Cruz da barra do Rio de Janeiro que, depois de rigorosa visita sanitaria, devem

ser recebidos em livre pratica os navios sahilos dos portos francezes, a contar de 17 do corrente, com excepção do de Lorient;

Dar passagem para o estado das Alagoas ao 2º sargento mandador do 1º batalhão de engenharia Manoel Ribeiro da Silva, para o de Santa Catharina a ex-praça do exerceito José Gomes da Silva e sua mulher, para o do Ceará, ao alumno da escola militar desta capital Antonio Eugenio Gadelha e para o do Pará a Virgilio Marciano Pereira Sobrinho, também alumno da mesma escola;

Inspeccionar de saude o soldado do 24º batalhão de infantaria Arlindo José de Almeida Pernambuco.—Fizeram-se as necessarias communicções.

#### Requerimentos despachados

Pharmaceutico adjunto do exerceito Socrates Zenobio Pinheiro, alferes honorario Narciso Antunes de Siqueira, sargento Antonio Joaquim Ferreira, 2º sargento Abel Ribeiro Franco, soldado Antonio Praxedes de Campos Góes e Marceliano do Espirito Santo Pereira.—Indeferidos.

Capitão Manoel Alcantara de Souza Couzeiro.—Oportunamente será attendido.

Capitão Luiz Ignacio Domingues.—A pretensão do supplente se oppõe o regulamento em vigor.

Desembargador Antonio da Trindade Antunes Meira Henriques.—Não procede a reclamação do supplicante.

#### Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por portaria de 17 do corrente, foi nomeado o agrimensor Diogenes da Silva Menezes para o cargo de fiscal do contracto para fundação de nucleos colonias, de que é cessionaria a Companhia Melhoramentos no Maranhão, no estado deste nome, percebendo o vencimento mensal de 400\$, por conta da respectiva quota.

Por portaria de 22 do corrente foram concedidas ao capitão Zoroastro Franklin Monte da Cunha, commandante da 2ª companhia do Corpo de Bombeiros, 60 dias de licença, com vencimentos, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.—Directoria Geral das Obras Publicas.—1ª secção.—N. 34.—Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1892.

Havendo sido resolvidas as duvidas existentes quanto à intelligencia dos §§ 6º e 8º da clausula 3ª do contracto celebrado entre este ministerio e a *Société Anonyme Franco Brésilienne de Travaux Publics* para a execução das obras de melhoramento da barra do Rio Grande do Sul em virtude do laudo proferido pelo arbitro desempatador Dr. Manoel Martins Torres, publicado no *Diario Official* de 13 do corrente, cumpre seja inteirada a mesma *Société* a dar desde já todo incremento possível à execução das referidas obras as quaes teem jazido em completo abandono, apesar do despacho terminante de 25 de julho do corrente anno, sob as penas comminadas no referido contracto.

Saude e fraternidade.—A. P. Limpo de Abreu.—Sr. inspector do 6º districto dos Portos Maritimos.

#### Directoria Geral de Industria

##### Expediente do dia 16 de dezembro de 1892

Expediu-se a seguinte portaria:

O ministro de Estado dos negocios da industria, viação e obras publicas, em nome do Vice-Presidente da Republica, resolve que sejam observadas as seguintes instrucções, no que respeita ao serviço affecto à superintendencia geral de immigração na Europa;

Art. 1.º A Superintendencia Geral de Immigração constituirá uma repartição, cuja sede será na cidade de Bruxellas.

Art. 2.º A Superintendencia representa na Europa o governo federal no direito de fiscalisação dos contractos para introdução de immigrants, com amplos poderes, salvo os casos de recurso estatuidos nos mesmos contractos.

Compete-lhe, além disso, todo o trabalho de propaganda e defesa do nome do Brazil na Europa.

Art. 3.º Para o bom desempenho desses deveres, poderá o superintendente, com autorisação do governo, ter commissarios-fiscaes nos varios paizes da Europa, de onde convenha dirigir ou suscitar para o Brazil a corrente de immigração.

Art. 4.º No escriptorio central da superintendencia serão recebidas da secretaria do Ministerio da Industria noticias e informações sobre o clima dos diversos estados do Brazil, salubridade, systema hydrographico e orographico, navegação fluvial, constituição geologica do sólo, riqueza florestal e mineral, fauna e flora, productos medicinaes e extractivos, terras devolutas, regiões pastoris, estradas de ferro de rodagem, plantações habitues e culturas adaptaveis, população existente, raças indigenas, movimento agricola e commercial, de entradas e sahidas de immigrants, estatística demographica, etc; e ainda mappas e plantas topographicas, photographias das casas de hospedagem de immigrants, das colonias, das obras de arte de estradas, relatórios de todas as repartições da União e dos estados, das companhias de immigração, de estradas de ferro e industriaes, etc.

Art. 5.º No escriptorio central essas informações, competentemente discriminadas, serão distribuidas pelos commissarios fiscaes, impressas em um boletim; e serão discriminadas por outros meios, a juizo da superintendencia.

Art. 6.º O pessoal da superintendencia comprehenderá:

- 1 superintendente;
- 1 secretario;
- 1 escripturario;
- 1 continuo.

Paragrapho unico. O serviço no escriptorio central será dividido em duas partes: uma que se refrirá a tudo que diz respeito à fiscalisação e à contabilidade; e a outra, a quanto se refrirá à propaganda e informações.

Art. 7.º O superintendente deverá propor as bases para a regularisação definitiva deste serviço, dentro de seis mezes, regendo-se a repartição provisoriamente pelas regras que elle expedir.

Art. 8.º Sempre que for possível, aproveitar-se-hão os consules do Brazil para os cargos de commissarios.

Art. 9.º O superintendente, a bem das communicações que, como delegado geral do governo brasileiro, é obrigado a fazer-lhe sobre os varios assumptos de interesse publico, apresentará um relatório dos serviços a seu cargo até 1 de março de cada anno.

Art. 10. Sempre que for necessario, o superintendente póde entender-se directamente com os governos dos estados e com os governos estrangeiros, por intermedio de nossos ministros, aos quaes se dirigirá officialmente.

Art. 11. Todas as despezas com o serviço de fiscalisação da immigração na Europa serão feitas por intermedio da superintendencia.

Art. 12. Correrão por conta do Estado as despezas de viagem, quando feitas em serviço da superintendencia.

Art. 13. Os empregados do escriptorio central serão nomeados pelo ministro da industria, sob proposta do superintendente e poderão ser escolhidos de entre os funcionarios publicos federaes, que serão considerados em commissão.

Os comm issarios-fiscaes serão designados pelo superintendente.

Art. 14. A superintendencia prestará conta dos dinheiros que lhe forem confiados, directamente ao Ministerio da Industria.

Art. 15. Até à organisação definitiva da repartição, o pessoal da superintendencia perceberá os seguintes vencimentos:

1 superintendente.....	12:000\$000
1 secretario.....	6:000\$000
1 escripturario.....	4:800\$000
1 continuo.....	800\$000

No caso de serem empregados em commissão, conservarão os vencimentos de seus cargos, tendo uma gratificação annual de 1:200\$, additionaes.

Capital Federal, 16 de dezembro de 1892.—*Serzedello Corrêa.*

#### Dia 22

Requisitou-se do Ministerio da Fazenda, à vista do que communicou a administração postal do estado da Parahyba, por intermedio do director geral dos correios, a expedição de providencias tendentes a prover a thesauraria de fazenda de notas de pequenos valores, cuja escassez faz-se alli notar, difficultando as operações da alludida repartição.

— Participou-se ao presidente do estado de S. Paulo, não poder este ministerio annuir ao que solicitou o secretario da agricultura do mesmo estado, relativamente à concessão de passagens gratuitas na Estrada de Ferro Central do Brazil aos immigrants introduzidos pela Sociedade Promotora de Immigração, em razão de já achar-se sobrecarregada a União com serviços identicos.

#### Directoria geral de viação

##### Expediente do dia 15 de dezembro de 1892

Declarou-se ao director da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, em solução à materia constante do seu officio n. 864 de 20 de agosto proximo passado, que o engenheiro Claudio Livio dos Reis, fiscal de *Alagoas Railway Company*, designado para servir de arbitro por parte do governo no processo de indemnisação da propriedade—Varzea Grande—entre a referida estrada e os co-seahores daquella propriedade, só tem direito às respectivas passagens e não a qualquer outra retribuição, por ser tal serviço considerado relevante e nunca remuneravel pecuniariamente.

—Declarou-se ao director da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, em resposta ao seu officio de 2 de setembro findo referente ao estado em que se acham os varios serviços da mesma estrada, que fica o referido director amplamente autorizado a providenciar no sentido de serem reorganizados aquelles serviços, propondo as reformas indispensaveis no regulamento em vigor, reduzindo o pessoal ao que for strictamente indispensavel, segundo as exigencias do trabalho, e punindo os funcionarios desidiosos, quer impondo-lhes as penas disciplinares, quer mosino demittindo-os si o acto depender de suas attribuições, ou propondo a demissão a este ministerio si se tratar de outros que tenham sido por elle nomeados;

Declarou-se, outrossim, que este ministerio espera que a indicada directoria procederá com a maxima rectidão, tino e espirito de justiça no sentido de que lhe é ora recommendado.

#### Dia 20

Declarou-se ao presidente do estado de São Paulo que por aviso n. 478 de 10 de novembro proximo passado, providenciou-se no sentido de serem transportados pela Estrada de Ferro Central do Brazil os volumes contendo livros e objectos de expediente para a repartição de estatística do referido estado, conforme o pedido feito por officio de 18 do mesmo mez.

— Ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores enviou-se cópia da informação prestada pela Estrada de Ferro Central do Brazil sobre o transporte para as lanchas *Felipe Martins e Ibituruna*, e para outras de serviço da inspe-

etoria geral de saúde dos portos, do carvão fornecido pela mesma estrada por intermedio do pessoal da estação marítima da Gambôa.

— Ao director engenheiro-chefe da Estrada de Ferro Central de Pernambuco recommendou-se que informe sobre os termos do contracto celebrado na mesma estrada para fornecimento de carvão de pedra, até quando vigorará elle, quaes as bases para a sua rescisão e si esta se der, não terá o contractante direito a futuras reclamações, o que convem evitar por todos os meios.

— Declarou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, que foi approvada a sua resolução de autorisar o abono da gratificação extraordinaria, equivalente a 10 dias dos respectivos vencimentos, aos empregados da 2ª divisão, guarda geral Juvenio Salustiano de Andrade, e rondantes Domingos Pereira de Azevedo e Antonio da Silva Coelho, de accordo com o art. 72 do regulamento vigente, por terem os mesmos empregados detido, a 12 de outubro ultimo, tres individuos que escalavam o muro contiguo aos armazens da estação de S. Diogo.

— Requisitou-se do director da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana informação sobre a conveniencia da divisão do serviço em tráfego e locomoção, supprimindo-se os dous logares de ajudantes.

Dia 22

Communicou-se ao governador do estado do Paraná que já foram dadas as providencias necessarias no sentido de ser restabelecido o horario que vigorava na estrada de ferro para Antonina conforme solicitou o commercio daquella cidade.

— Communicou-se ao governador do estado do Paraná que já foram expedidas as ordens necessarias para o prompto restabelecimento dos trem diario para a cidade de Antonina conforme solicitou o prefeito municipal daquella cidade.

— Autorisou-se ao engenheiro-chefe do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil a estabelecer o estribo pedido pela Companhia Industrial Sabarense, si ella sujeitar-se ao pagamento da respectiva despeza e demais condições constantes do officio do referido engenheiro, de 12 de novembro proximo passado, sob n. 210.

#### Requerimentos despachados

Dia 19 de dezembro de 1892

Antonio Pinto de Magalhães, pedindo o pagamento de 5:677\$130, proveniente de fornecimentos feitos á commissão encarregada da colonia Pariquere-Assu. — Requeira á Thesouraria de Fazenda do estado de S. Paulo, visto que, referindo-se o pagamento de que se trata a exercicio findo, alli deve iniciar-se o respectivo processo.

Dia 22

Francisca das Neves, portugueza, pedindo uma passagem, por conta do governo, para o seu paiz. — Compareça na Inspectoria Geral das Terras e Colonização para esclarecimentos.

The Amazon Steam Navigation Company, limited. — Compareça na directoria geral de contabilidade para assignatura de contracto.

Companhia Brasileira Torrens, pedindo para contractar as obras de melhoramento do porto da Victoria. — Compareça na directoria geral de obras publicas desta secretaria.

#### Industria pastoril

Sr. ministro— Por aviso n. 141 de 3 de novembro proximo findo dignou-se o antecessor de V. Ex. de commetter-me o honroso encargo de, por parte do governo, servir de perito na exposição de productos nacionaes de raça cavallar, promovida e realisada pela sociedade sportiva Jockey-Club a 18 do corrente. Sem estudos especiaes de zootecnia, mas apenas simples e despretençioso amator do sport usei aceitar a honrosa incumbencia de cujo resultado cumpre-me o dever de dar conhecimento a V. Ex.

A exposição de productos nacionaes da raça cavallar promovida e realisada pela distincta sociedade sportiva Jockey-Club é o primeiro fructo benefico da lei n. 1414 de 21 de fevereiro de 1891, regulamentada pelo decreto n. 390 de 13 de junho do mesmo anno.

A sociedade, tambem sportiva, Turf-Club, constituida a 13 de janeiro de 1890, contrahiu pelo art. 2º de sua lei organica o solemne compromisso de fomentar o desenvolvimento da industria pastoril applicada especialmente ao aperfeiçoamento da raça cavallar; si lograsse conseguir o grande anhelado das sociedades sportivas—a decretação de medidas fiscaes tendentes a reprimir a fraude, que se manifestava arrogante, da substituição de animaes nacionaes por outros de pello e signaes caracteristicos iguaes, importados do estrangeiro.

Facil é reconhecer quanto este crime depreciava a produção nacional. O criminoso não aspirava possuir um producto nacional superior, o seu intento era, pelo contrario, adquirir o de peor condição contanto que com elle pudes e haver os documentos da sua inscrição nos registros das sociedades sportivas, porquanto dentro de curto prazo seria o animal substituido por outro de igual pello e signaes, porém de origem estrangeira.

Conhecido o ardil de que individuos pouco criteriosos se soccorriam para illudir as sociedades sportivas e o publico, espiritos pessimistas e a maledicencia incumbiam-se de attribuir nacionalidade estrangeira áquelles productos nacionaes que se apresentavam nas raças dos hippodromos em condições de competir em velocidade com os productos importados de Inglaterra e de França.

O puro sangue nacional *My Boy*, cognominado pelo povo— o locomotiva— por sua extraordinaria velocidade, *Hercules*, *Vivaz*, *Guyonaz* e outros que deram e dão ainda hoje provas de superioridade, sahindo vencedores em luctas com animaes inglezes e francezes, foram increpados de procederem de paizes estrangeiros e o pessimismo levava o seu arrojo a considerar utopia nutrir a esperança de que a produção nacional jámais pudesse apresentar individuos em igualdade de condições, quanto mais superiores aos de França e Inglaterra.

Banir do espirito publico o preconceito de que o Brazil não tinha em si condições naturaes compatíveis com o aperfeiçoamento da raça cavallar era dar agitado passo para o progresso da industria pastoril.

Expostas em requerimento de 30 de agosto de 1890 as razões em que se fundava o Turf-Club para solicitar, em beneficio da industria pastoril, a assignação dos productos congeneres importados do estrangeiro, a 21 de fevereiro do anno seguinte (1891) foi promulgado o decreto n. 1414, com força de lei, determinando que os animaes de raça cavallar, aptos para a procreação, introduzidos no territorio da União, fossem marcados a ferro em braço de fôrma a evitar a possibilidade da substituição.

Devendo a lei começar a vigorar a 1 de julho desse mesmo anno, a sociedade sportiva Turf-Club, que promovera a decretação da medida proteccionista da industria pastoril e moralisadora do turf nacional, fez publico immediatamente que no anno de 1893 realisaria a primeira exposição de productos nacionaes nascidos no decurso do primeiro anno da execução da lei.

O Jockey Club, o pioneiro, que, á custa de inauditos esforços e sacrificios, desbravara o caminho e implantara nesta capital o gosto pelas luctas hippicas e com ellas o desenvolvimento aperfeiçoado da raça cavallar, com a justa razão zeloso dos seus fôros de primazia sobre as associações congeneres, por ser a mais antiga dellas e a fundadora do sport no Brazil, julgou de bom conselho accelerar a realisação da primeira exposição de productos nacionaes apropriados ás luctas hippicas, e, tomando a vanguarda, promoveu e realisou a 18 do corrente mez a primeira exposição de animaes dessa especie, nascidos de 1 de julho de 1890

a 30 de junho de 1891 (1) que racionalmente devem ser considerados isentos da pecha de nacionalidade estrangeira.

O curto prazo que medeiara entre os annuncios e a inscrição dos productos, e talvez ainda a exiguidade do premio offerecido, motivara, sem duvida, a insignificante inscrição notada nesta primeira exposição.

De 252 productos nacionaes registrados no *Stul Book* social nas condições exigidas para serem inscriptos no certamen, apenas o foram 11, o que prova á evidencia que houve falta de tempo ou que os criadores e proprietarios entenderam não dever sujeitar os productos á consequencia de prolongada e dispendiosa viagem para obtenção de premio sem valor intrinseco compensador dos sacrificios pessoas e pecuniarios que seriam imprescindiveis.

Os 11 productos inscriptos foram :

PCEBLA—por Le Notre e Deligence, aquelle por Idus e Versailles e esta por Vermouth e Diana—natural do estado de S. Paulo, criação do coronel Bento Bicudo;

VANDA—por Salvatus e Naná, aquelle por Salvator e Orpheline e esta por Blue-Gawn e Salamanca—natural do estado do Rio de Janeiro, criação de M. U. Lengrubler;

ARTILA—por Warbler e Espadilha, aquelle por Petrack e Music e esta por Fils d'Ecosse e Tattle—natural do Rio de Janeiro, criação de João Francisco Ribeiro;

LE NOTRE—por Le Notre e Serpentine—aquelle por Idus e Versailles e esta por Vermouth e Serenitte—natural de S. Paulo, criação do coronel Bento Bicudo;

GLORIA—por Kudos e Silk, aquelle por Speculum e Gloria e esta por Gitano e Succursale—natural de S. Paulo, criação do coronel Bento Bicudo;

MONTE ALEGRE—producto de Rapido e Quenie, aquelle por Mourle e Orpheline e esta por Knigraft e Ulysie—natural do Rio de Janeiro, criação de Francisco Werneck de Castro;

BRIN D'AMOUR—por Salvatus e Tenebrosa, aquelle por Salvator e Orpheline e esta por Beaudesert e Sartarelle—natural da Capital Federal, criação de Henrique Joppert;

KALAKAWA—por Petershan e Phoebe, aquelle por Galopin e Peace e esta por Jupiter e Andrey—natural de S. Paulo, criação do Dr. Raphael de Barros Filho;

VICTORIA—por Victorious e Rosebelle—aquelle por Vermouth e Victorieuse e esta por Gitano e Reine des Bois—natural de S. Paulo, criação do coronel Bento Bicudo;

ZIG-ZAG—por Le Notre e Bella Alliança—aquelle por Idus e Versailles e esta por Monarque e egua pelluda—natural de S. Paulo, criação do coronel Bento Bicudo;

ORIZA—por Peniscan e Aparecida—aquelle por Plutus e Pecore e esta producto de Red-Rud e egua peluda—natural do Rio de Janeiro, criação do Dr. Candido Brasilio de Araujo.

O jury constituido pela sociedade Jockey-Club, sob a presidencia do illustrado Sr. Dr. Luiz Raphael Vieira Souto, presidente honorario da sociedade, compoz-se de dous membros nomeados por cada sociedade sportiva desta capital e do estado de S. Paulo, dous por parte da imprensa fluminense e finalmente dous por parte do Governo Federal.

A delegação recahiu nos seguintes senhores :

Barão da Taquara e Conde de Herzberg, pelo Jockey-Club;

José Ferreira Alegria e Alberto Serra, pelo Derby-Club;

Capitão tenente José Libanio Lamenha Lins de Souza e Raul de Carvalho, pelo Hippodromo Nacional;

João Francisco Pestana e Eugenio Mariz pelo Turf-Club;

Thomaz da Costa Rabello e Carlos Coutinho, pelo Jockey-Club do estado de S. Paulo;

Henrique Blatter e capitão Carlos Frederico de Oliveira, pela imprensa fluminense;

(1) Nas sociedades sportivas ha a convenção de que o animal nascido de 1 de julho a 30 de junho do anno seguinte neste dia completa o primeiro anno.

E finalmente, Dr. Frederico Mauricio Draenert e o abaixo assignado, por parte do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, representante do Governo Federal.

Por motivos supervenientes não pôde comparecer o Sr. Dr. Frederico Mauricio Draenert a desempenhar o mandato que lhe fôra conferido.

Constituido o jury, a sua missão ficou restringida a julgar do merecimento dos productos exhibidos apenas pela correção de suas formas e caracteres indicativos de superioridade.

Os mais abalisados mestres de hippiastica ensinam que no cavallo destinado a corridas, além da harmonia que deve reinar entre seus membros para constituir o typo do—bello—, devem ser dotados de conformação apropriada para a velocidade que delles tem de ser exigida: entre taes indícios occupam o principal lugar: corpo esbelto, repousando sobre membros inferiores elevados; músculos fortes e bem pronunciados; juntas osseas geralmente grossas; cabeça secca e altiva; craneo largo; narinas dilatadas; trachea desenvolvida; em geral todos os conductos respiratorios devem ser espaçosos; pescoço direito, alongado de forma pyramidal; peito largo, garrote carnudo; espaldas longas e obliquas; ventre pouco desenvolvido; ilancos erguidos; espinha horisontal.

Depois de minucioso e acurado exame, que particularmente ainda foi repetido no dia seguinte por alguns dos peritos, reuniu-se ontem o jury pelas 3 1/2 horas da tarde na sala da sociedade Jockey-Club e ali, depois de considerações feitas por seus diversos membros, resolveu distribuir a cada expositor uma medalha de ouro commemorativa, e, subdividindo os productos expostos em quatro grupos pelos sexos e sangue, conferir a cada grupo até duas medalhas de ouro para os que fossem classificados em primeiro e segundo lugar e duas de prata para os classificados em terceiro e quarto lugares.

Passando o jury a proceder á classificação, considerou entre os poldros de puro sangue em primeiro lugar o poldro *Brian d'Amour*, nascido e criado na coudelaria do Sr. Henrique Joppert, em Villa Isabel, nesta capital, conferindo-lhe por unanimidade a primeira medalha de ouro. A segunda coube ao poldro *Le Notre*, nascido e criado no estado de S. Paulo.

A primeira medalha de prata foi obtida pelo poldro *Monte Alegre* e a segunda pelo poldro *Kalukawa*.

Passando á classificação do segundo grupo—poldros de puro sangue—por igualdade de votos foram conferidas medalhas de primeiro e segundo lugar ás poldras *Vanda* e *Gloria*, cabendo o terceiro lugar á poldra *Victoria*.

No grupo de meio sangue apenas disputavam dous animaes, um do sexo masculino e outro do feminino, a ambos foram conferidas medalhas de primeiro lugar.

O pequeno numero de productos que motivára a circumstancia de serem conferidos premios a quasi todos os productos, impõe-me o dever de salientar neste documento que o poldro de meio sangue *Zig-Zag*, producto do estado de S. Paulo, difficilmente poderia perder a classificação de primeiro, por maior que fosse o grupo, tão correctas são as suas formas e condições exigidas.

A primeira exposição de productos cavallares, levada a effeito pela sociedade Jockey Club, é prova irrefutavel de quanto hão contribuido as sociedades sportivas, tendo á sua frente o Jockey Club, para o desenvolvimento e melhoramento da raça cavallar.

O Jockey Club, cuja existencia conta apenas 24 annos, ao iniciar as luctas hippicas em seu hippodromo, não conseguiu mais do que inscripção de productos nacionaes ordinarios e um ou outro cavallo castrado do Rio da Prata e Cabo da Boa Esperança; o seu *Stud Book* accusa hoja a inscripção de centenas de animaes de puro sangue importados do estrangeiro e de 1.729 productos nacionaes delles descedentes.

Foram inauditos os esforços empregados pelo Jockey Club para attingir o fim de sua fundação. Baldo de recursos, no começo de sua existencia, os seus directores tiveram muitas vezes de cotisar-se para poder offerecer minguado premio ao melhor parrelheiro.

No fim de 24 annos, a sociedade Jockey Club vê coroados de feliz exito todos os seus esforços e apresenta-se radiante de gloria e, pujante, confere em premios no corrente anno a quantia de 305:550\$000.

Esta quantia, porém, é modesta. Do tronco da velha sociedade brotaram novos rebentos que a acompanham e secundam. Nesta capital contam-se ainda, visando o mesmo fim, o Derby Club, o Hippodromo Nacional e o Turf Club, e novos e florescentes ramos vão surgindo em todos os estados da União.

As quatro sociedades sportivas com séde nesta capital tem no corrente anno (até hoje) distribuido em premios, constituidos para promover a introdução de animaes de puro sangue e melhorar a industria nacional, a importante quantia de 1.047:510\$, sem levar em conta o valor de custosos objectos de arte que muitas vezes são offerecidos de par com os premios pecuniarios.

O augmento progressivo do valor dos premios conferidos demonstra o incremento que tem alcançado as sociedades sportivas, e a importancia com que hão contribuido para o aperfeiçoamento da raça cavallar.

No ultimo quinquennio as sociedades sportivas dispenderam em premios de animação a importante somma de 3.389:409\$, assim discriminada:

Anno de 1888.....	463:240\$000
» de 1889.....	494:785\$000
» de 1890.....	456:100\$000
» de 1891.....	927:774\$100
» de 1892 (até hoje)....	1.047:510\$000
	<hr/>
	3.389:409\$000

O fructo do afanoso labor das sociedades sportivas revelou-se no dia 18 do corrente mez com a exhibição de pequeno numero de productos nacionaes, porção que por suas formas regulares e caracteristicas de superioridade podem condignamente rivalisar com os animaes importados do estrangeiro e sobre cuja procedencia já não pôde haver contestação.

A missão do juiz delegado pelo governo está curprida. Permitta-me, porém, V. Ex. que, esquecendo por um momento o *sport*, deixe fallar o funcionario do Ministerio dos Negocios da Industria.

Como ficou evidentemente provado, as sociedades sportivas tem contribuido com grande força de vontade e empenho para o progresso da industria pastoril applicada especialmente ao melhoramento da raça cavallar, limitado, porém ao cruzamento do sangue anglo-arabe, o mais apropriado ao desenvolvimento de grande velocidade.

O anglo-arabe não é, porém, o cavallo apropriado para os arduos labores da agricultura, não é o cavallo adaptavel ao tiro, e ainda menos aos prolongados e penosos serviços que são exigidos do cavallo de guerra. Sua pelle em extremo delicada, seu pello curto, fino e sedoso abrigam-o mal das intemperies: o seu organismo resente-se immediatamente com a baixa de atmospheria.

Desenvolver o melhoramento da raça pelo cruzamento de outra mais adaptavel aos pesados serviços de guerra, de tiro e de campo, me parece ser objecto para o qual tem a administração publica de prestar desvelada attenção.

Outras raças melhor conviriam empregar para este fim e dentre ellas ouso lembrar a *Leveland* de que no velho mundo se tem obtido os melhores resultados.

Falta-me competencia para tratar do assumpto e nem esta seria occasião opportuna para desenvolver-o.

O decreto n. 837 de 11 de outubro de 1890, no intuito de fomentar a industria agricola nos seus diversos ramos de expansão, creou exposições regionaes e instituiu premios de animação aos expositores dos melhores productos.

Fundamentando a medida que se propunha decretar, diz o illustrado ministro referendario do decreto:

«Os effeitos economicos desta porfia são de todo o ponto evidentes e delles dá cabal testemunho o afan com que em todos os paizes de agricultura auxiliada se multiplicam, mais ou menos auxiliados pelos poderes locais, estes uteis torneios de actividade agricola, applicando-se a todas as espheras da vasta industria.

«Não ha razão para que não imitemos taes exemplos e não lhes colhamos o beneficio que elles promettem. Os resultados das exposições podem ser vagarosos, mas são seguros.»

E o decreto considerou nas classes 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª os animaes cavallares, vaccuus e lanigeros, crendo diversos premios pecuniarios, modestos, para serem concedidos aos agricultores que exhibirem os melhores productos sob os requisitos exigidos nos diversos artigos; premios que se elevam de 100\$ a 2:000\$ e cuja importancia total attingirá em cada exposição a 5:350\$000.

Para concessão, porém, de taes premios, impõe o decreto o numero minimo de individuos de cada especie, nascidos na mesma região, que devam concorrer á exposição.

Esta medida restrictiva é contraria ao principio que teve em vista o precitado decreto. Exigir avultado numero de individuos da mesma especie é considerar a industria já largamente desenvolvida e apenas estimular o seu aperfeiçoamento.

Quando, porém, tudo está por fazer, me parece que a medida deverá ser mais liberal; não fixando numero minimo determinado para a concessão do premio e ainda mais que esse numero minimo seja da mesma região sem especificar si a —região— comprehende cada estado ou limita-se a cada districto.

A sociedade Jockey Club, no intuito de fomentar o desenvolvimento da industria pastoril, acaba de iniciar uma serie de exposições, e annuncia desde já que no anno proximo futuro admittirá a concurso, além de animaes de raça cavallar, os de especie vaccuum e ovelhum.

Esta circumstancia induz-me a propor que o governo conceda pela verba —Auxilios á agricultura— do proximo futuro orçamento á patriótica sociedade Jockey Club a quantia de 5:350\$ para ser applicada a premios de animação aos animaes cavallares, vaccuus e lanigeros que forem exhibidos na exposição que pretende realizar no anno de 1893 e que se acharem nas condições estabelecidas nas classes 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª do decreto n. 837 de 11 de outubro de 1890.

Pedindo a V. Ex. que se digne de relevar-me si não correspondi satisfactoriamente á expectativa do governo, aproveito a occasião para apresentar a V. Ex. os protestos de muita consideração e respeito.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1892.  
Illm. e Exm. Sr. Dr. Antonio Paulino Limpo de Abreu, ministro de Estado dos negocios da industria, viação e obras publicas.  
— José Pinto Serqueira.

## INTENDENCIA MUNICIPAL

### Prefeitura Municipal

#### MENSAGEM

Senhores membros do Conselho Municipal. — Sob a acção das causas geraes e especiaes que de ha tempos a esta parte perturbam o regimen economico do paiz, alterando as fontes de produção e influindo sobre o credito nacional, manifestou-se a crise que attingiu os mercados de generos alimenticios, dos quaes occupa entre nós a carne o primeiro lugar.

No momento em que a falta desse genero de primeira necessidade para a alimentação publica ameaçava exaggerada elevação do preço tornando-o privativo ás altas fortunas, resolveu o governo da União intervir autorisando o extinto conselho da Intendencia

Municipal a adquirir o gado necessario para prover o mercado deste districto sob sua immediata fiscalisação.

Por esta resolução, que se inspirou nos mais elevados sentimentos de patriotismo e representa um dos mais valiosos serviços prestados á população deste districto e a grandes interesses nacionaes, conseguiu o governo os resultados que tinha em vista: prover ás necessidades do mercado, impedindo a elevação exaggerada do preço da mercadoria.

Como medida de occasião, porém, tomada sob a pressão das circumstancias, nem podia ella attingir as origens do mal, nem remover as causas que, accumuladas de épocas anteriores, concorreram sempre para as difficuldades do mercado de gado aggravando-as até transformal-as na crise que atravessamos, termo fatal de todo o commercio que, pelo concurso de determinadas condições, se transforma em fornecimento obrigado a capricho de fornecedores.

Intervindo a administração municipal na matança em harmonia de vistas com o governo da União, manteve sempre a liberdade de concorrência cogitando apenas das reformas dos serviços que a garantissem para evitar o tripudio dos grandes syndicatos sobre os destros, os dos pequenos e piteas e impedir que assenhoreando-se aqueles desse ramo de commercio, monopolissem o mercado de carne tyranisando a população pela fixidade do preço em alta. Todas as providencias adoptadas garantiam a liberdade da matança assegurando a livre concorrência pela igualdade dos direitos e deveres sob a fiscalisação suprema da administração municipal.

No entanto não se fez a concorrência e o governo da União affrontou grandes sacrificios em prol dos mais respeitaveis interesses publicos.

A lei que organisou o Districto Federal rompeu, porém, o laço de solidariedade do governo da União com os compromissos municipaes, e de 3 do corrente mez por deante, data em que se installou o governo local, pezam sobre seus cofres directa e immediatamente todos os onus do serviço de abastecimento de carne ao mercado desta capital.

Não promettem solução immediata ao problema as tentativas que tendam a restaurar as fontes de produção nacional e a importação de gado apenas iniciada agora, tendo ainda deante de si as asperezas da incerteza, não assegura tambem o remedio prompto que reclama a urgencia da situação.

Si do concurso harmonico de providencias bem dirigidas neste sentido é licito confiar as mais solidas garantias do futuro, no entanto no momento urge resolver nos limites traçados pelas proprias circumstancias que desenham, caracterisam a crise.

Do vosso zelo pela causa publica e elevados interesses municipaes aguardo resolução.

Capital Federal, 22 de dezembro de 1892.  
—C. Barata Ribeiro, prefeito do Districto Federal.

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 1892  
*Officios expedidos*

Ao Dr. prefeito, communicando o Dr. secretario ter entrado nesta data no goso da licença que lhe fôra concedida pelo Dr. prefeito interino, e declarando aguardar a designação do substituto legal, visto estar ausente com parte de doente o official-maior da secretaria.

Ao official-maior interino da secretaria municipal, communicando o Dr. secretario passar-lhe nesta data a direcção da secretaria municipal, visto entrar no goso da licença concedida pelo Dr. prefeito interino.

Ao Dr. contador, communicando ter o Dr. J. A. de Magalhães Castro Sobrinho, secretario da Prefeitura Municipal entrado nesta data no goso da licença que lhe foi concedida pelo Dr. prefeito interino.

*Requerimentos com despachos iniciais*

De Antonio da Rocha Tristão e José da Silva Fernandes.—Ao fiscal,

De D. Maria Antonia Gomensoro Ferreira e o vice-almirante Eduardo Wandenkolk e Joaquim José da Silva Peixoto.—A' Repartição do Tombamento.

De João Marques Loureiro Junior, Joaquim Antonio Rodrigues, Bernardo Rodrigues Bastos, Joaquim de Freitas Guimarães, major Antonio Ramos Junior, Bruno de Souza Pinto, Bernardino Pinto Cardoso, Clement Moulinet, monsenhor Francisco Mendes de Paiva, Antonio Pimentel de Medeiros, Antonio Moreira e Companhia Saneamento do Rio de Janeiro.—A' Directoria de Obras.

Nas contas:

De Carlos Pimenta & Comp., na importância de 41:400\$ e duas de Matheus Garcia e Carneiro, uma na importância de 68:452\$500 e outra na de 56:955\$000.—A' Contadoria.

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 1892  
*Officios expedidos*

Ao cidadão Presidente da Republica communicando o cidadão Dr. Candido Barata Ribeiro ter assignado hontem na Secretaria dos Negocios do Interior, perante o cidadão ministro, o termo de investidura do cargo de prefeito do Districto Federal;

Aos cidadãos ministros, communicando ter, em data de hontem, o cidadão Dr. Candido Barata Ribeiro assumido as funcções de prefeito municipal, em virtude de ter sido nomeado por decreto de 17 deste mez;

Aos Srs. inspectores do Arsenal de Guerra, de Hygiene e da Alfandega, aos presidentes do Supremo Tribunal Federal, Corte de Appellação, Tribunal Civil e Criminal, Juizo dos Feitos da Fazenda Nacional, directores dos Correios, Casa da Moeda, Escola Militar, Escola Superior de Guerra, Escola Polytechnica, Estrada de Ferro Central do Brazil, Escola Naval, Dr. chefe de policia, ajudante general do exercito e da armada, capitão do porto, Faculdade de Medicina; commandantes do corpo de bombeiros, brigada policial, provedor da Santa Casa e chefes das repartições municipaes, identicas communicações;

Ao Ministerio dos Negocios do Interior, pondo á disposição desse ministerio a sala da frente do predio da rua de S. Pedro n. 317, para o Instituto Vaccinico;

Ao Sr. encarregado da fiscalisação da estação de S. Diogo, para informar qual o motivo da falta de carne verde no dia 18 do corrente.

*Portarias e avisos do governo recebidas e despachadas pelo Dr. presidente do Conselho de Intendencia Municipal e pelo Dr. prefeito interino (1)*

Do Ministerio do Interior, de 8 de novembro, autorisando a municipalidade a dispendar, por conta dos cofres municipaes, a quantia que for strictamente necessaria para occorrer ás despesas com os festjos para commemorar o anniversario da proclamação da Republica.—Inteirado. Junte-se a esta portaria todas as contas com despesas feitas e por ella autorisadas.

Do mesmo ministerio, de 9 de novembro, declarando, em solução, que á verba—Obras—do orçamento municipal vigente fica concedido o augmento de credito, na importancia de 533\$222 para occorrer ás despesas com a construcção de um hoiro na rua do Ypiranga.—A' Directoria de Obras para cumprir.

Do Ministerio do Interior, de 16 de novembro, remetendo, para os fins convenientes, cópia do officio, no qual o chefe de policia da Capital Federal comunica as declarações que pela Companhia Ferro Carril de S. Christovão lhe foram feitas quanto ás condições sob as quaes fornecerá os carros necessarios para as experiencias definitivas dosapparehos destinados a evitar desastres causados pelos bonis.—Officiou-se ao Sr. ministro do interior contestando ás companhias o direito de difficuldar as experiencias.

Do mesmo ministerio, de 17 de novembro, transmittindo cópia do aviso de 11 do cor-

(1) Não constam das actas por não terem sido lidas em sessão.

rente mez, do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, em que declara que, por decreto n. 1099 de 28 do mez findo, foi aberto ao mesmo ministerio um credito extraordinario da quantia de 87:365\$, destinada a occorrer ás despesas de desapropriação dos terrenos, á rua do Dr. Dias Ferreira, necessarios ao estabelecimento da casa de machins para o serviço de esgotos do bairro do Jardim Botânico.—Officiou-se ao Sr. ministro do interior em 1 de outubro.

Do mesmo ministerio, de 19 de novembro, recommendando, em vista da representação do commandante do regimento da brigada policial, providencias no sentido de que os agentes municipaes não embarquem o transito das carroças que retirarem dos quarteis o estrume, afim de transportal-o para qualquer das localidades exceptuadas pela postura de 31 de outubro.—Officiou-se ao Sr. ministro do interior solicitando providencias do conselho de salubridade.

Do Ministerio da Justiça, de 22 de novembro, recommendando á Intendencia que faça cessar a pratica de manter depositos parochiaes, devendo todos os bens, de qualquer especie, apprehendidos pelos fiscaes municipaes, ser recolhidos ao deposito geral.—Respondeu-se.

Do Ministerio do Interior, de 24 de novembro, declarando, em resposta ao officio desta Intendencia relativo á rescisão do contracto celebrado com Michele Mixione, para explorar o seu systema de publicidade, que, devendo brevemente ser empossado o conselho municipal eleito, e tratando-se de assumpto de natureza contenciosa ainda pendente de decisão da municipalidade, julga o governo conveniente abster-se de se pronunciar.—Inteirado; archive-se.

Do Ministerio do Interior, de 26 de novembro, remetendo, para os fins convenientes, cópia do decreto n. 1141 A de 18 do referido mez, que declarou de utilidade publica municipal a desapropriação do terreno da rua do Sacramento correspondente aos antigos predios ns. 224 e 226.—Ao Sr. Dr. Bandeira de Mello

Do mesmo ministerio, de 26 de novembro, autorisando, conforme foi solicitado, a ceder, mediante o preço que for fixado por peritos, ao director da Casa da Moeda, o lymano existente no Matadouro de Santa Cruz, e que foi julgado imprestavel para a nova installação de luz electrica.—Ao engenheiro fiscal do serviço de electricidade para resolver o que for conveniente de accordo com a presente portaria.

Do mesmo ministerio, de 26 de novembro, declarando que fica approvedo o acto pelo qual o conselho da Intendencia Municipal resolveu, em sessão de 28 de julho deste anno, mandar adoptar nos carros das companhias ferro-carris o apparelho denominado—Busina automatica—, de invenção do cidadão João Gonçalves Ferreira Tito.—Ao chefe da fiscalisação dos carris urbanos, por cópia, para informar, afim de se poder resolver o que for conveniente, de accordo com a presente portaria.

Do mesmo ministerio, da mesma data, remetendo cópia das informações prestadas pela Repartição Geral dos Telegraphos, em solução ao officio desta Intendencia, relativo ao restabelecimento da communicação telephonica entre a Intendencia e o Matadouro.—Ao engenheiro fiscal do serviço de electricidade.

Do Ministerio do Interior, de 26 de novembro ultimo, remetendo cópia do decreto que declarou de utilidade publica municipal a desapropriação de terrenos da freguezia de Inhauma, de propriedade de Alexandrina Rosa de Carvalho.—Ao Sr. Dr. Bandeira de Mello.

Do mesmo ministerio, de 28 do mesmo mez, remetendo o requerimento em que o ex-engenheiro Luiz Antonio Cavalcanti de Albuquerque pede permissão para continuar a contribuir para o montepio dos empregados municipaes.—Por cópia á Contadoria para informar.

Do mesmo ministerio, de 29 do mesmo mez, pedindo informações, relativamente á necessidade de saveiros para desembarque do gado

na ponte mandada construir para esse fim na Gambôa, si essa medida é indispensavel ou si a Municipalidade pôde suppril-a suggerindo qualqter outro alvitre.—Por cópia ao Dr. procurador para informar.

Do mesmo ministerio, de 2 de dezembro corrente, autorisando a Intendencia a mandar abonar a gratificação que for julgada razoavel, ao empregado do Ministerio da Fazenda Rodopiano Padilha, que se acha em commissão na mesma Intendencia.—A' Contadoria para informar.

Do Ministerio da Guerra, de 7 do corrente, pedindo providencias no sentido de ser sustada a exploração da pedreira junto ao forte do Morro da Viuva, visto essa exploração ter invadido a zona pertencente ao governo.—Ao director de obras para mandar proceder a exame por engenheiro de sua repartição, informando com urgencia.

## RENDAS PUBLICAS

### ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 21 de dezembro de 1892.....	5 872:728\$663
Idem do dia 22.....	314:270\$132
	6.186:998\$795
Em igual periodo de 1891..	4.924:511\$348

### RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 1 a 21 de dezembro de 1892.....	464:753\$633
Idem do dia 22.....	8:559\$397
	473:313\$030
Em igual periodo de 1891...	549:401\$058

### MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 22 de dezembro de 1892.....	51:698\$103
Idem dos dias 1 a 22.....	693:427\$921

## NOTICIARIO

**Telegrammas** — O Sr. ministro do interior recebeu os seguintes:

**RECIFE, 17** — Sciende de graves occurrencias no estado do Rio de Janeiro, congratulo-me com o governo federal pelo bom exito e acertadas providencias, e felicito os amigos da ordem e o prestigio da autoridade pela prompta repressão da tentativa antipatriotica.— *Barbosa Lima*, governador.

**VICTORIA, 17** — Congratulo-me com vobosco pelo prompto restabelecimento da ordem publica no estado do Rio.— *Muniz*, presidente do Espirito Santo.

**CURITIBA, 20** — O Congresso Legislativo do estado encerra-se hoje, tendo votado as leis complementares e annuas. Sauda-vos.— *Manoel José de Faria Albuquerque*, presidente do congresso.

**PARAHYBA, 21** — Encerrou-se hoje a primeira sessão ordinaria da assembléa do estado, tendo decretado as seguintes leis: Organização municipal e judiciaria, responsabilidade presidencial, instrucção publica, fixação da força policial, discriminação das rendas estaduais e municipaes e orçamento para o exercicio de 1893.

Espero organizar serviços para o estado entrar em sua vida autonoma de 1 de janeiro em diante. Saudações.— *Alvaro Machado*, presidente.

**Escola Nacional de Bellas Artes** — Abre-se amanhã ao publico na Escola Nacional de Bellas Artes a exposição dos trabalhos dos alumnos das aulas de pintura, de desenho de modelo vivo e de desenho figurado, e dos trabalhos de concurso para premio de viagem.

A exposição que será suspensa na segunda-feira, para proceder-se ao julgamento, continuará até ao dia 31 do corrente.

**Escola Polytechnica**—O resultado dos exames de hontem foi o seguinte: Exercícios praticos do 3º anno de engenharia civil— *Approvedo* plenamente, *João Pereira Navarro de Andrade*,

## EDITAES E AVISOS

### Assistencia Medico-Legal de Alienados

#### VENDA DE UMA LANCHA

De conformidade com o aviso do Ministerio dos Negocios do Interior de 30 de novembro ultimo, faço publico que esta directoria recebe proposta até o dia 31 do corrente para a venda da lancha *Rãio*, de propriedade desta assistencia, que se acha fundeada na Gambôa, em frente ás officinas da Companhia Metalurgica e Constructora, onde pode ser vista e examinada pelos pretendentes.

Directoria da Assistencia Medico-Legal de Alienados, 15 de dezembro de 1892.—O secretario, *Plinio de Freitas Araujo*.

### Junta Commercial

A Junta Commercial manda fazer publico, para os fins convenientes, na conformidade dos arts. 14 e 15 do decreto n. 806 de 26 de julho de 1851, que o corretor de fundos publicos Leopoldo Smith de Vasconcellos foi exonerado, a seu pedido, em sessão de 19 do corrente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de dezembro de 1892.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

### Inspectoria Geral da Instrucção Primaria e Secundaria

#### EXAMES DE RAES DE PREPARATORIOS

Sexta-feira, 23 do corrente, serão chamados, no 1º externato do Gymnasio Nacional, á rua La:ga de S. Joaquim, os examinandos seguintes:

*Portuguez* (1ª mesa, ás 10 horas) — Presidencia do Dr. Alfredo Piragibe

Octavio de Andrade.  
Antonio de Albuquerque Diniz.  
Antonio Ferreira Soares.  
Alberto Ferreira da Costa.  
Antonio Lopes Sertã Junior.  
José Loutra.

#### Turma suplementar

Joel Beltrão.  
João Cornelio Peixoto.  
Flavio Peixoto.  
Artero Torres.  
Eloy de Barros Lessa.  
Joaquim Ferreira da Silva Pinto.

*Portuguez* (2ª mesa, ás 10 horas) — Presidencia do Dr. Castello Branco

Raul Edmundo de Oliveira.  
Arístides Pereira Leitão.  
Raul Luiz de Freitas.  
Brazilia Elias.  
Alvaro de Tefé.  
Carlos de Andrade Camara.

#### Turma [suplementar

Alvaro de Andrade Camara.  
Francisco Rockert.  
Heitor Gonçalves Perdigão.  
Luiz Francisco da Silva.  
Mario Fialho de Valladares.  
Augeo Carlos Cintra.

*Frances* (1ª mesa, ás 10 horas) — Presidencia, do Dr. José Verissimo

Olyntho de Abreu e Silva.  
João da Silveira Serpa.  
Joaquim Rodrigues Peixoto Junior.  
João Gomes.  
Manoel Barreto Dantas Filho.  
Carlos Leandro Moreira Machado;

#### Turma suplementar

José Henrique Saldanha Samico.  
Luiz Hygino Duarte Pereira.  
José Antonio Murinho Sobrinho.  
José Silverio Barbosa.  
José dos Mares Maciel da Costa.  
Tiburcio de Andrade Araujo.

*Frances* (2ª mesa, as 10 horas) — Presidencia do Dr. Guilherme Teixeira

Evangelina Mathias.  
Fernando de Barros Machado da Silva.  
Henrique Soares de Souza.  
Trajano de Castilho Barbosa.  
Helvecio Gomes de Oliveira.  
Alfredo de Andrade Dodswoth.

#### Turma suplementar

Firmino Ferreira Franco.  
Oscar da Silva Moreira,  
Januario da Assumpção Osorio.  
Estevão Ribeiro de Rezende Junior.  
Manoel Luiz Martins.  
Cesar Augusto de Mello Palhares.

*Geographia* (1ª mesa, ás 10 horas) — Presidencia do Dr. Mattoso Maia

Irineo Diniz Junqueira.  
José Machado de Castro Silva.  
Alvaro de Souza Coelho.  
Enéas Ribeiro de Castro.

#### Turma suplementar

Helvecio Gomes de Oliveira.  
Tiburcio de Andrade Araujo.  
Manoel José Murinho Filho.  
José dos Mares Maciel da Costa.

*Geographia* (2ª mesa, ás 10 horas) — Presidencia do Dr. Nunes Pires

Firmino Ferreira Franco.  
Januario da Assumpção Osorio.  
Pedro José Thomaz.  
Judith Gelabert de Simas.

#### Turma suplementar

Francisco Barbosa de Rezende.  
Antonio Vieira Lima.  
José Pinto da França.  
Alvaro Augusto de Azambuja.

*Aritmetica e algebra* (1ª mesa, ás 10 horas) — Presidencia do Dr. Drago

Alipio Sayão de Miranda Ribeiro.  
Benedicto Olympio da Silveira.  
Manoel José Nogueira da Gama.  
José de Souza Monteiro.

#### Turma suplementar

Henrique Leite de Magalhães Pinto.  
Pedro Felicio dos Santos Brandão.  
Eduardo das Chagas Ribeiro.  
José Saboia Viriato de Medeiros.

*Aritmetica e algebra* (2ª mesa, ás 10 horas) — Presidencia do Dr. Coelho Barreto

Irineo Diniz Junqueira.  
José de Seixas Souto Maior.  
Celestino da Gama Lobo.  
Oscar Publico de Mello.

#### Turma suplementar

João Corrêa da Silva Moreira Junior.  
Humberfo Pimentel de Duarte.  
José Henrique Saldanha Samico.  
Oscar Malafaia.

*Geometria e trigonometria* (ás 10 horas) — Presidencia do Dr. Henrique Noronha.

José Frederico de Borba.  
Gabriel da Silveira Vasconcellos.  
Urbano Soares Muniz.  
Arlindo Pedro Caminha.

#### Turma suplementar

Eugenio Augusto Wandeck.  
Joaquim Afra Ferraz.  
Alfredo de Faria.  
Carlos da Ponte Ribeiro Schiller.

Inspectoria Geral da Instrucção Primaria e Secundaria da Capital Federal, 22 de dezembro de 1892.—O secretario, *Manoel Maria Nogueira Serra*.

**Instituto Nacional de Musica**

EXAMES ANNUAES

(Em continuação)

Sabbado, 24 do corrente, às 10 horas da manhã, serão chamados os seguintes alumnos de violino, violoncello e contra-baixo.

Amelia Gentil de Mello Araujo.

Gabriella Braga.

Julietta Ferreira Alegria.

Paulina de Almeida.

Alvaro Ribeiro de Pinho.

Amelia Ribeiro Alves Casaes.

Arminda Nunes de Azevedo.

Candido Antonio de Assunção.

Elvira de Borja Reis.

Eugenia Riedel Pedroso.

Amelia Ribeiro Alves Casaes.

Virginia Vasconcellos da Silveira.

Corina da Fontoura Galvão.

João Nolasco de Carvalho.

Luiza Ribeiro de Pinho.

Olivia da Cunha.

Carlos Noli.

Christiano Antonio de Sant'Anna.

Francisco Lucio Althemira.

Humberto Milano.

Nicolino Milano.

Alfredo Baptista Martins.

Luiz Candido de Figueiredo.

Antonio de Sant'Anna Cardoso.

Francisco da Costa Ramalho.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 22 de dezembro de 1892.— Pelo secretario, o amanuense, *Gastão Jeolis*.

**Secretaria da Fazenda**

DIAS DE AUDIENCIA

O Sr. Ministro de Estado dos Negocios da Fazenda dará audiencia no Thesouro Nacional ás segundas feiras e sabbados, do meio-dia a uma hora da tarde.

Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, 20 de dezembro de 1892.— O official-maior, *Verissimo Julio de Moraes*.

**Alfandega do Rio de Janeiro**

Elital de praça n. 79

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem de consumo, no dia 24 de dezembro, ao meio-dia, se hão de arrematar livres de direitos, as mercadorias seguintes:

Lote n. 1—Marca CH&C: 300 saccos com batatas, procedentes de Buenos-Ayres no vapor inglez *Elbe*, entrado em 12 de dezembro de 1892.

Apprehensão

Lote n. 2—2 malas de carne secca em perfeito estado, pesando 104 kilos.

Lote n. 3—Roupa feita de brim de linho lisa, pesando 850 grammas.

Lote n. 4—14 camisas de flanela do lã.

3 camisas de flanela de algodão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1892.—O inspector, *Alexandre A. R. Suttamini*.

**Intendencia da Guerra**

COUROS, MADEIRAS, REMOS DE FAIA, CAL, PEDRAS E ARTIGOS SEMELHANTES

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 23 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos diversos artigos acima mencionados, durante o 1º semestre do anno vindouro, que não foram accetos pelo mesmo conselho em sessão de 18 de novembro e 13 deste mez.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta inten-

dencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações, na fórma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras, e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão, e ter muito em vista as disposições do art. 64 do dito regulamento, devendo nas reteridas propostas fazer a declaração de sujeisarem-se á multa de 5 %, no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1892.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

**Escola de Aprendizizes Artilheiros**

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS, DIETAS E ROUPA LAVADA

O conselho economico desta escola precisa contractar para o rancho dos aprendizes, os generos, dietas e roupa lavada dos mesmos, tudo durante o primeiro semestre do anno vindouro, a saber:

Em kilogrammas:

Arroz de Iguape.

Assucar refinado de 1ª.

Dito de 2ª.

Dito de 3ª.

Araruta.

Banha de Porto Alegre.

Batatas.

Bacalhão.

Carne verde de 1ª.

Dita sem osso para enfermaria.

Carne de porco.

Dita de carneiro.

Dita secca.

Chá verde Hysson.

Dito preto.

Café em grão.

Dito moído.

Goiabada.

Gelée.

Manteiga Demagny.

Marmellada.

Matte em pó.

Matte em folha.

Macarrão.

Sabão commum.

Toucinho de Minas.

Lenha.

Verduras e temperos.

Em litros:

Azeite doce.

Farinha fina de Magé.

Feijão preto.

Sal.

Vinho do Porto.

Vinagre de Lisboa.

Em unidade:

Pão de 200 grammas.

Pão de 150 ditas.

Gallinhas.

Frangos.

Ovos.

Queijo de Minas.

Tijolo de arear.

Vassouras grandes de piassava.

Ditas pequenas.

Em pacote:

Phosphoros:

Velas de composição.

Em saccos:

Carvão de madeira.

Em ração:

Bananas (duas para cada ração).

Laranjas (duas para cada ração).

Lavagem por peça:

Blusas de brim e baeta.

Camisas de algodão e flanela.

Calças de brim e chita.

Colchas de chita.

Mantas de lã.

Meias (par).

Fronhas.

Lençol.

Toalha de rosto.

Toalha de mesa do cabeceira.

Os proponentes devem comparecer munidos de suas propostas, em carta fechada, na secretaria desta escola, no dia 29 do corrente, ás 11 horas da manhã; aquelles cujas propostas forem preferidas depositarão no cofre da mesma a quantia de 100\$ como garantia da assignatura do contracto, quantia essa que perderão, si porventura recusarem assignal-o, quando para isso forem avisados.

Os proponentes deverão se mostrar habilitados, na fórma das disposições em vigor.

Quartel na fortaleza de S. João, 23 de dezembro de 1892.— *Francisco Antonio de Oliveira*, alferes-agente.

**Escola Militar**

CONCURRENCIA

O conselho economico desta escola precisa contractar para o futuro semestre, de janeiro a junho, o fornecimento dos seguintes generos, todos de superior qualidade:

Alfafa, assucar branco refinado de 2ª e 3ª sortes, biscoitos, bolachinas, farello, ferragens para animaes, farinha de trigo, pão, manteiga Blumeau e milho.

As pessoas que quiserem propor-se ao fornecimento, na sexta-feira, 23 do corrente, depois de reunido o conselho, entregarão, ás 11 horas da manhã, ao dito conselho, suas propostas, assignadas, selladas e em carta fechada, declarando os ultimos preços de cada genero; e, daquelles em que for possivel, acompanharão as respectivas amostras.

Não se admite a declaração de tanto menos da proposta mais barata.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1892.— *Eduardo Honorio de Amorim Bezerra*, alferes-secretario.

**Secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas**

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Patentes de invenção

N. 1532 Christiano Junior.

N. 1533 Gustav Henoch e outro.

N. 1534 Joaquim Ramos de Azevedo.

N. 1535 Pedro Antonio Santangelo.

N. 1536 John Sherrington.

N. 1530 Luiz da Silva Bruhns e outro.

São convidados os Srs. concessionarios acima mencionados a comparecer nesta repartição no dia 24 do corrente, ao meio-dia, para assistirem á abertura dos respectivos envolveros.

Capital Federal, 22 de dezembro de 1892.— O director geral, *Thomas Wallace da Gama Cochrane*.

**E. de Ferro Central do Brazil**

RECEBIMENTO DE MERCADORIAS

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que, amanhã, 23 do corrente, serão recebidas a despacho as seguintes mercadorias:

Estação Maritima

As inscriptas para os dias 24 e 25 do corrente com destino ás estações da linha central da Leopoldina e ramaes de Murihaé e Pirapetinga.

Estação de S. Diogo

As inscriptas para os dias 13, 14, 16, 17, 18 e 19 do corrente, com destino ás estações do ramal da Serraria e Sitio e Oeste de Minas.

Igualmente se declara que de amanhã em diante serão recebidas na estação de São Diogo mercadorias em geral com destino ás estações de Parahybuna a Buarque excepto Sitio.

Os inflammaveis com destino a essas estações serão recebidos na Maritima ás segundas e quintas-feiras.

Escriptorio do trafego, 22 de dezembro de 1892.— *Andrade Pinto*, chefe interino do trafego.

**Directoria Geral dos Correios**

## FORNECIMENTO

Nesta directoria geral recebem-se propostas-selladas, em carta fechada, até ao dia 28 do corrente inclusive, para fornecimento dos objectos abaixo declarados, durante o anno de 1893:

*Expediente*

Agua Raz.  
Alcool.  
Arame.  
Barbante fino e grosso.  
Dito corda.  
Berços de mata-borrão.  
Canetas—Pery—e sortidas.  
Ditas com bico de vidro.  
Cadargo para cintar correspondencias.  
Caixas de colchetes.  
Caixas de papel timbrado para recado.  
Cartas de alfinetes.  
Enveloppes para diversos (timbrado).  
Ditos para administradores (idem).  
Ditos para agentes (idem).  
Ditos para correios estrangeiros (idem).  
Ditos para avisos de recepção (22 X 15).  
Ditos para o exterior (20 X 13).  
Ditos idem idem (25 X 17).  
Ditos para officios (n. 21).  
Ditos idem idem (120 X 240).  
Ditos marcados (mod. 179).  
Ditos para factura.  
Lapis preto—Faber— (n. 2).  
Ditos idem (Graphite IIIII).  
Livros em branco.  
Lapis de borracha.  
Ditos verde.  
Ditos bicolor.  
Ditos encarnado—Faber.  
Limpa-pennas.  
Lacre verde grosso.  
Dito vermelho.  
Papel-cartão para embrulho.  
Dito mata-borrão.  
Dito almasso timbrado para administração.  
Dito idem pautado.  
Dito idem de linho.  
Dito timbrado para ministro.  
Dito idem para portarias.  
Dito inglez superior.  
Dito Hollanda.  
Dito quadricular.  
Dito imperial (n. 3 e 6).  
Dito diplomata (marcado).  
Dito polygrapho.  
Penna Mallat (ns. 10 e 12).  
Dita Perry.  
Dita Brandauer (aluminium).  
Pesos de vidro para papeis.  
Tinta preta Sardinha.  
Dita carmim Stephens.  
Dita para chancellar.  
Dita encarnada para carimbo.  
Dita preta idem idem.

*Utensilios*

Armarios para guarda de formulas.  
Armarios para guarda de correspondencia.  
Balanças e respectivos pesos.  
Bolças para collecta.  
Balas de carimbo.  
Borrachas para mesas de carimbo.  
Caçarolas para derreter lacre.  
Chapas de horario de collecta de caixas.  
Chapas de metal para carteiros.  
Carimbo de aço para datas.  
Carimbo de aço para registrados.  
Cadeiras austriacas.  
Caixas de pinho para remessa de correspondencia às secções.  
Caixas de ferro postaes.  
Camas, colchões, travesseiros para os empregados que pernottam na repartição.  
Manipuladores de cartas e impressos.  
Mesas para o expediente.  
Ditas para manipulação e carimbação.  
Typos de aço para carimbo.  
Saccos de aniação.  
Ditos e malas de lona grandes e pequenos.  
Ditos de brinção.  
Ditos verde e amarello ns. 1, 2 e 3.  
netes de metal.

*Outros objectos*

Copos de vidro.  
Cestas grandes e pequenas para impressos.  
Espanadores.  
Escarradeiras de Agatha.  
Espanjeiras.  
Escarradeiras.  
Escovas para carimbo.  
Tinteiros de vidro.  
Escovas para roupa.  
Escovas para unhas.  
Espiriteiras.  
Etiquetas.  
Espatulas para lacre.  
Escovas para marcar malas.  
Furadores.  
Flanella para ballas.  
Fio de linho.  
Grampos para prender lapis.  
Pãos de sabonete Rimmel.  
Pastas de oleado.  
Phosphoro.  
Pinceis para marcar malas.  
Pedacos de encerado para rotulos.  
Pinças.  
Porte-flos.  
Potassa.  
Raspadeiras.  
Regadores.  
Regoas chatas e quadradas.  
Tesouras.  
Tympanos.  
Talhas.  
Torcidas para espiriteiras.  
Vellas Apollo.  
Tesouras de piassava.  
Tesouras de cabellos.  
Ditas de palha.

Os concurrentes de objectos de expediente depositarão as amostras dos objectos que pretenderem fornecer, que se lhes-hão posteriormente restituídas, excepto as do contractante.

Nenhuma proposta será definitivamente acceita sem prestação de fiança idonea, considerando-se não apresentada a proposta em tal caso.

Quanto ás demais condições para o contracto, os interessados podem se dirigir a esta divisão.

Divisão Central da Directoria Geral dos Correios, 13 de dezembro de 1892.—O subdirector, *Afonso do Rejo Barros*.

**Prefeitura Municipal**

## SECRETARIA

De ordem do cidadão Dr. prefeito municipal, esta repartição recebe, durante o prazo de 90 dias, a contar desta data, propostas para o fornecimento de materiaes ceramicos destinados á construcção dos fornos de incineração de lixo, de conformidade com as bases formuladas pelo engenheiro director das obras municipais, e abaixo transcriptas:

*Bases*

1.ª Tijolos communs de 16.0,22x0,10x0,06, de quinas vivas e angulo recto, faces perfeitamente planas e de resistencia minima ao esmagamento de kgms. 100 por centimetro quadrado.

2.ª Tijolos comprimidos das mesmas dimensões e nas condições de fôrma com a resistencia minima ao esmagamento de kgms. 140 por centimetro quadrado.

3.ª Tijolos refractarios nas mesmas condições de fôrma, podendo resistir sem deformar-se á temperatura de 1.300° centesimae e offerecendo a resistencia constante do esmagamento para qualquer temperatura entre 20° e 1.300° centesimae e kgms. 100 por centimetro quadrado.

4.ª Tijolos communs de cunha para arco, nas condições dos da 1ª classe, salvo as modificações dependentes da sua fôrma especial.

5.ª Tijolos comprimidos de cunha para arco, nas condições dos da 2ª classe, salvo as modificações dependentes de sua fôrma especial.

6.ª Tijolos refractarios de cunha para arco, nas condições dos da 3ª classe, salvo as modificações dependentes da sua fôrma especial.

7.ª Telhas planas communs.

8.ª Argila (barro) commum, moído, para cimentação, prompta para obra.

9.ª Barro refractario moído, preparado, prompto para ser empregado na cimentação, prévia adição de agua e que depois de amassado e secco possa resistir a uma temperatura de 1.300° centesimae sem contracção ou deformação.

*Condições para a apresentação de propostas*

1.ª As propostas serão apresentadas mediante a entrega na Intendencia Municipal de tres guias de um dos modelos juntos ao presente edital, cujos claros serão convenientemente enclidos, sem razuras, etc., devendo cada guia ser assignada pelo concurrente ou por seu representante legal, si não estiver domiciliado na Capital Federal.

2.ª Cada proposta será acompanhada de uma amostra para cada classe de material que o concurrente pretenda fornecer.

3.ª As amostras serão entregues separadamente por classe, em caixão fechado, com um rotulo do modelo annexo e com a marca do concurrente, devendo ser acompanhado de mais um rotulo em separado.

4.ª As amostras de tijolos e telhas constarão de 20 peças para cada classe e as de barro não deverão conter menos de 10 kilogrammas de material; as peças que compoem as amostras deverão ser perfeitamente iguaes e identicas.

5.ª As amostras serão entregues livres de qualquer despesa de transporte na Intendencia Municipal.

6.ª A entrega das propostas o encarrgado da intendencia lançará recibõ em uma das guias das propostas e na do rotulo avulso das amostras, devolvendo-as ao concurrente ou ao seu representante legal.

7.ª Cada proposta poderá referir-se a uma só ou mais classes de material, devendo, porém, o proponente declarar o minimo de material que pôde fornecer por mez, a contar do segundo mez depois de assignado o respectivo contracto com a Intendencia Municipal.

8.ª As unidades para o fornecimento serão as seguintes: tijolos e telhas, milheiros, e barro de cimentação, kilogramma.

9.ª Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer seus materiaes na Capital Federal, em uma estação da estrada de ferro, trapiche ou em outro lugar, que ficará claramente determinado em suas propostas.

10. Assiste ao proponente o direito de apresentar amostras de materiaes não incluídos nas classes a que se refere o presente edital, e fornecer mais provas ou documentos que possam melhor esclarecer a Intendencia Municipal relativamente á importancia e valor industrial das officinas productoras.

Capital Federal, 5 de dezembro de 1892. — *Nascimento Silva*.

*Condições de preferencia*

1.ª Os materiaes que não preencherem as condições do titulo 1º serão rejeitados.

2.ª Serão preferidos os materiaes de maior resistencia ao esmagamento e de maior refractariedade.

3.ª Serão preferidos os materiaes provenientes de officinas que possam garantir maior produção.

4.ª Serão finalmente preferidas as propostas que a igualdade de condições fornecerem materiaes por menor preço.

5.ª A Intendencia Municipal reserva-se o direito de contractar o fornecimento de material com um ou mais proponentes.

FF..... residente em (1)  
..... representante na Capital Federal (2).....  
proprietario (3) ou representante da officina ceramica denominada (4).....  
sita em (5)..... de propriedade de.....  
propõe-so de fornecer os materiaes resultantes da nota e amostras juntas pelos preços nas mesmas indicados, nas condições exigidas pelo edital da concurrencia aberta pela Intendencia Municipal da Capital Federal.

Visto, 5 de dezembro de 1892.—*Nascimento Silva*.

Instruções

- (1) Indicar o municipio e estado da residencia e a estação da estrada de ferro ou porto mais proximo.
  - (2) Indicar exactamente o domicilio ou residencia.
  - (3) Si for representante, chancelle as palavras proprietario e vice-versa.
  - (4) Indicar a denominação usual da usina.
  - (5) Indicar a localidade onde a usina é estabelecida, notando o municipio, estado, linha ferrea, etc.
- Visto, 5 de dezembro de 1892.—*Nascimento Silva*.

PREÇO	Importancia	Quantidade que presumilo de refractariedade	Quantidade que Resistencia pre-grão sumida ao esmagamento	QUANTIDADE	Qualidade e denominação do material	Numero da classe	Numero e marca das amostras
	Unidade						

Tabella do material que pretende fornecer

Modelo do rotulo

MARCA DA FABRICA	Fornecedor do material ceramico á Intendencia Municipal da Capital Federal, para a construção de fornos de incineração do lixo.
------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Amostra para a classe n.....  
 Nome do proponente.....  
 Residencia.....  
 Lugar da officina produtora.....  
 Representante na Capital Federal.....  
 Amostra contendo.....  
 Rio de Janeiro de de  
 (No verso recibo do encarregado da Intendencia Municipal).  
 Visto—5—12—92—*Nascimento Silva*.

As propostas deverão ser abertas na sala da Prefeitura Municipal, á rua de S. Pedro n. 317, no dia 22 do mez de março proximo futuro, em presença dos proponentes ou seus representantes legais.

Os proponentes farão, na thesouraria desta prefeitura, um deposito prévio em dinheiro, na importancia de 2:000\$ e perderá o mesmo deposito, em favor dos cofres da prefeitura, o que, sendo preferido, não se apresentar para assignar o contracto para o fornecimento dos materiaes, dentro do prazo de 15 dias depois de aceita a proposta.

Capital Federal, 22 de dezembro de 1892.—*Silvio Lamenha Lima*, official-maior interino, servindo de secretario.

**Intendencia Municipal**

PUBLICAÇÃO DAS ACTAS

De ordem da mesa do Conselho Municipal do Districto Federal, faço publico que, a títula de urgencia de contractar o serviço de publicação das actas do mesmo conselho, estará desde hoje aberta, por tres dias, na secretaria dessa corporação, a concorrência para o mencionado serviço, medeante as seguintes condições:

1ª Preço mensal da publicação das sessões do conselho, relativas aos periodos annuaes.

2ª Preço por linha de cada sessão extraordinaria, convocada nos termos da lei.

3ª Nos preços constantes das clausulas 1ª e 2ª estará comprehendida a obrigação de imprimir em volume de annaes, até exemplares, as sessões do mesmo conselho, devendo cada periodo constituir um volume, constituindo outro volume as sessões extraordinarias.

4ª Preço, por linha, de avulsos (pareceres, indicações, etc.), que pela mesa forem mandados imprimir para serem distribuidos nas sessões.

5ª Multas de 100\$ a 500\$, por falta de cumprimento do contracto, impostas pela mesa, com recurso para o conselho.

Capital Federal, 23 de dezembro de 1892.—O director-geral, *Eduardo de Borja Reis*.

SERVIÇO DE STENOGRAPHIA

De ordem da mesa do Conselho Municipal do Districto Federal, faço publico que, attenta a urgencia de contractar o serviço de stenographia e redacção dos debates dessa corporação, estará desde hoje aberta por tres dias, na secretaria do mesmo conselho, a concorrência para o mencionado serviço, mediante as seguintes condições:

1ª Preço, por mez, de sessão, nos periodos annuaes.

2ª Preço, por sessão extraordinaria, convocada nos termos da lei.

3ª Idoneidade do contractante, provada por documento que importe atestado do exercicio do serviço e relação nominal do pessoal que va ser empregado, com declaração escripta de estarem de accordo com o contractante.

4ª

Declaração da aceitação de multas de 100\$ a 500\$, por faltas que forem commetidas na execução do contracto e que serão impostas pela mesa, com recurso para o conselho.

Capital Federal, 23 de dezembro de 1892.—O director-geral, *Eduardo de Borja Reis*.

**Intendencia Municipal**

O Conselho de Intendencia Municipal da Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil faz saber que, em sessão de 7 de janeiro deste anno, adoptou e o governo, por portaria do Ministerio dos Negocios do Interior, de 23 do mesmo mez e anno, approvou a seguinte postura, relativa a escavações nas ruas, travessas e praças, modificativa da de 11 de julho de 1878:

Postura

Art. 1.º Nenhuma companhia, empresa ou particular poderá fazer escavações nas ruas, travessas ou praças da cidade, no tempo que decorrer de 1 de dezembro a 31 de março. Este prazo será prorogado quando as condições de salubridade publica o exigirem.

As vallas e escavações feitas, para qualquer trabalho publico ou particular, serão até 1 de dezembro de cada anno, obstruidas e de modo a não alterar o nivelamento das ruas, travessas ou praças em que se acham.

Paragrapho unico. As escavações para assentamento de encanamentos de gaz, agua ou esgoto, durante o intervallo de tempo prescripto, no artigo antecedente, só serão permittidas nos casos urgentes, á juizo da intendencia de obras, ouvida tambem a Inspectoria Geral de Hygiene, devendo taes trabalhos ser exclusivamente effectuados durante a noite.

Art. 2.º As escavações que forem imprescindiveis para concertos locais e urgentes dos encanamentos existentes não poderão nesse tempo ser conservadas abertas por mais de 48 horas.

Art. 3.º A infracção das presentes disposições será punida com a multa de 30\$ pela primeira vez e o dobro na reincidencia, ficando o infractor na obrigação de obstruir a escavação ou valas que tenha feito, e, na falta, de pagar ao Conselho de Intendencia Municipal as despezas que com isso se fizerem, e que pelo mesmo conselho forem determinadas.

Art. 4.º Revagam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões do Conselho de Intendencia, 7 de janeiro de 1892. E, eu, bacharel José Antonio de Magalhães Castro Sobrinho, secretario, a subscrevi.—*Dr. Nicoláo Joaquim Moreira*, presidente.—*Dr. Francisco do Rego Barros de Figueiredo*.—*Evaristo Rodrigues da Costa*.—*Augusto Tasso Fragoso*.—*Antonio Rodrigues Santos França e Leite*.

E, para que chegue a noticia a todos, mandou-se lavrar e publicar pela imprensa o presente edital.

Conselho de Intendencia Municipal, 23 de janeiro de 1892.—*Dr. Nicoláo Joaquim Moreira*, presidente.—*Dr. Francisco do Rego Barros de Figueiredo*.—*Augusto Tasso Fragoso*.—*Frederico Guilherme de Lorena*.—*Antonio Rodrigues dos Santos França e Leite*.—*Evaristo Rodrigues da Costa*.—*José Antonio de Magalhães Castro Sobrinho*, secretario.

DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

De ordem do cidadão Dr. presidente da Intendencia Municipal, convida-se as pessoas que se acham de posse de terrenos foreiros á municipalidade sem título de aforamento e em debito de foros, a comparecer até 31 de dezembro do corrente anno, nesta repartição, afim de legalisarem a respectiva posse e pagarem os foros devidos, sob pena de serem obrigados judicialmente e incorrerem em commisso.

Directoria do Tombamento, 22 de novembro de 1892.—O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

**Intendencia Municipal****DIRECTORIA DO TOMBAMENTO**

De ordem do Conselho de Intendencia, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a Companhia Geral de Construções Urbana requereu titulo de aforamento do terreno de marinhãs e bem assim como accrescidos na praia de Botafogo, lado do morro da Viuva, por isso, segundo o decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentar-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que proveem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá; resolvendo o mesmo conselho como for de direito.

Directoria do Tombamento, 6 de dezembro de 1892. — O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

**DIRECTORIA DE OBRAS**

De ordem do cidadão Dr. director de obras, se faz publico que, no dia 29 do corrente, ás 11 horas da manhã, se recebem propostas que serão entregues e abertas em presença dos proponentes na directoria de obras, para a construção do calçamento de alvenaria da rua Goyaz, de conformidade com o orçamento existente nesta repartição, onde os empreiteiros poderão tomar os larescimentos.

O deposito prévio, para garantir a assignatura do contracto, é de 5% da quantia de 7:692\$300, em que está orçada a mesma obra.

As propostas devem conter os preços escriptos por extenso e por unidades, e bem assim a indicação da morada dos proponentes.

Os proponentes deverão observar e cumprir as disposições da resolução de 19 de fevereiro de 1874.

Directoria de Obras da Prefeitura Municipal, 21 de dezembro de 1892. — O 1º official, *Euclydes Bras*.

**DIRECTORIA DO TOMBAMENTO**

De ordem do conselho de intendencia faço publico, para conhecimento dos interessados, que Antonio José da Silva Junior requereu titulo de aforamento do terreno accrescido e bem assim como accrescidos de accrescido da praia de S. Christovão fronteiro ao predio n. 39; por isso, segundo o decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868, convido todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentar-se nesta repartição no prazo de 30 dias com documentos que proveem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo o mesmo conselho como for de direito.

Directoria do Tombamento, 3 de dezembro de 1892. — O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

**Freguezia de Sant'Anna**

O fiscal abaixo assignado declara que despacha todos os dias uteis, em seu escriptorio, á rua do Areal n. 11, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde.

Fiscalização da freguezia de Sant'Anna, 12 de dezembro de 1892. — O fiscal, *J. S. Pereira Ramos*.

**Freguezia de Santo Antonio**

O fiscal abaixo assignado transcreve o titulo 3º § 2º da secção 1ª do Codigo das Posturas Municipaes, que diz:

§ 2.º Aquelle que tiver algum terreno proprio ou aforado, deverá tapal-o no prazo que lhe marcar o fiscal, de maneira que no mesmo terreno não se possam fazer despejos: o infractor será multado em 20\$000.

Fiscalização da freguezia de Santo Antonio, 17 de dezembro de 1892. — O fiscal, *José Noya*.

**Freguezia de Santo Antonio**

O fiscal abaixo assignado transcreve o edital de 5 de dezembro de 1876, que diz:

Art. 1.º E' expressamente prohibido depositar lixo, immundices e animaes mortos nas ruas, praças e outros logradouros publicos, inclusivas as praças. O infractor fica sujeito a uma multa de 20\$, e o dobro na reincidencia, além das despezas que se fizerem com a remoção.

Fiscalização da freguezia de Santo Antonio 17 de dezembro de 1892. — *José Noya*.

**Tribunal Civil e Criminal****CAMARA COMMERCIAL**

*De convocação de credores da massa fallida de Pereira Tavares & Comp., para se reunirem na sala das audiencias da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal no dia 23 do corrente, á uma hora da tarde, á rua da Constituição n. 17, afim de verificarem os creditos e approvarem assistirem á leitura do relatório, deliberarem sobre concordata, se for apresentada a respectiva proposta ou formarem o contracto de união elegendo syndicis e uma commissão fiscal para liquidação definitiva da mesma massa.*

O Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que por parte dos fallidos Pereira Tavares & Comp., me foi dirigida a petição do teor seguinte: — Petição — Exm. Sr. Dr. juiz Commercial — Pereira Tavares & Comp., ex-vi do art. 55 do decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890, requerem convocação de seus credores para lhes apresentar proposta de concordata por pagamento na forma do art. 43 do mesmo decreto. Assim designado dia e hora e lo ar da reunião, pelem sejam passados editaes segundo o referido decreto. Titulo III. — E. deferimento. — Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1892. — *Pereira Tavares & Comp.* Estava collada uma estampilha de 200 réis. — Despacho; ao Dr. curador das massas fallidas. — Rio, 11 de novembro de 1892. — *Salvador Moniz*. — Resposta. — Nada tenho a oppor. — Rio, 11 de novembro de 1892. — *T. Barros Junior*. — Despacho. Convocem-se os credores para o dia e hora que for designado pelo escrivão, tendo em attenção que não seja dia impedido para esse juizo, notificados os syndicis e o Dr. curador das massas fallidas, que procederão com o determinado em lei. — Rio, 17 de novembro de 1892. — *Salvador Moniz*. Em virtude do que, se passou o presente edital pelo qual convoco os credores da massa fallida de Pereira Tavares & Comp., para se reu na emrni sala das audiencias desta Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal á rua da Constituição n. 47, no dia 23 do corrente, á uma hora da tarde, afim de deliberarem sobre concordata se for apresentada a respectiva proposta ou formação do contracto de união, elegendo-se syndicis e uma commissão fiscal com funções consultivas e deliberatorias para liquidação definitiva da mesma massa. Advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma cuja minuta autheutica ou legalizada será apresentada ao expeditor que na transmissão mencionará esta circumstancia; é licito a um só individuo ser procurador de diversos credores; a procuração pôde ser por instrumento particular sendo a firma reconhecida por tabellião ou pelo escrivão da fallencia, ou por dous credores commerciantes, conhecidos pelo balanço; quaesquer que sejam os termos da procuração entende-se a procuração habilitado para tomar parte em todas e quaesquer deliberações desde que façam menção da firma fallida e finalmente não comparecendo será considerado adherente á resolução que tomar a maioria de votos dos credores que comparecerem, sendo que para a concordata é mister que re-

presente ella no minimo tres quartos da totalidade dos creditos sujeitos á mesma concordata.

E como por impedimento do juizo não tivesse havido a reunião no dia 2 do corrente, fica por este marcada a mesma reunião para o dia 23 do corrente á uma hora da tarde.

Para constar se passou o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 13 de dezembro de 1892. — Eu, Joaquim Castro Leite, o subscreevo. — *Salvador A. Moniz Barreto de Aragão*.

Rio, 13 de dezembro de 1892. — O escrivão, *Joaquim Castro Leite*.

**CAMARA COMMERCIAL**

*De notificação dos accionistas abaixo descriptos da companhia Fabril e Industrial de Vinagre, para dentro de 30 dias que correrão da data da primeira publicação do presente edital effectuarem o pagamento das entradas em atraso sob pena de lançamento e serem as acções vendidas em leilão por conta e risco dos mesmos accionistas.*

O Dr. Caetano de Miranda Montenegro, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal.

Faço saber aos que o presente edital virem que por parte da Companhia Fabril e Industrial de Vinagre foi dirigida a este juizo a petição que é do teor seguinte:

Illm e Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial. Diz a Companhia Fabril e Industrial de Vinagre com sede nesta capital que, tendo os accionistas co stantes da (doc. sob n. 1) deixado de satisfazer diversas chamadas de capital de suas acções nos prazos estipulados, apesar de varias vezes prorogados (documento sob n. 2) incorrendo assim nas penas do art. 5º dos seus estatutos (documento n. 3) e tendo a assembléa geral extraordinaria resolvido que a directoria promovesse a acção judicial, nos termos do art. 4º do decreto n. 850 de 13 de outubro de 1890 e arts. ns. 33 e 34 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891. requer a V. Ex. se digne distribuir esta, para que o juiz a quem competir mande que nos termos do citado decreto sejam notificados os ditos accionistas para dentro do prazo de um mez a contar da intimação e edital, virem realizar as entradas em atraso sob pena de lançamento e serem as acções vendidas em leilão por conta e risco dos mesmos accionistas, e caso a venda não se effectue, ser applicada o determinado no citado art. 34 do decreto 434 de 1891. Nestes termos. P. a V. Ex. deferimento. E. R. M. Estava uma estampilha inutilizada da forma que se segue: Rio de Janeiro 10 de dezembro de 1890. — O advogado, *Affonso de Albuquerque*. D. ao Sr. Dr. Montenegro Rio 12 de dezembro de 1892. — *Pita-gt.* D. Notifique-se. Rio 13 de dezembro de 1892. — *Montenegro*. D. a C. Real em 13 de dezembro de 1892.

*Relação dos accionistas da Companhia Fabril e Industria de Vinagre, que se acham em atraso de pagamento das respectivas entradas e portanto encurso das disposições dos arts. 5º dos estatutos e 33 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891. Nomenclatura — Numero de acções. Porcent. em debito*

Importancia. Archibald Campbell — 50 — 65 — 1:300\$000. Alfredo Freire — 5 — 25 — 50\$000. A. de Lamare & Bernades 2 — 200 — 65 — 5:200\$000. Affonso de Lamare 20 — 65 — 5:720\$000. Antonio Mendes Moraes 5 — 25 — 50\$000. Antonio J. Marques Peixoto 25 — 15 — 150\$000. Antonio Barreiro 15 — 5 — 30\$000. Antonio de Azevedo Maia & Comp. 61 — 35 — 854\$000. Bento Bacellar Gonçalves Pereira 5 — 15 — 3\$000 Fr. derico de Freitas Sampaio 10 — 55 — 220\$000. Francisco Martins Bernardes 323 — 65 — 8:398\$000. Francisco Martins Bernardes 10 — 33 — 132\$000. Francisco José dos Santos 15 — 45 — 270\$000. Comendador Henrique Pinheiro 20 — 65 — 5:200\$000. Comendador Henrique Pinheiro 100 — 55 — 2:200\$000. Henrique de Paula Mascarenhas, 100 — 35 — 1:400\$000.

da Costa Pereira 5—55—110\$000. José Me-  
nici Catuamy 10—35—140\$000. José Vieira  
Julio Servato 10—25—100\$000. João Pedro  
Mijouille 125—65—3 250\$000. Lucio Machado  
de Freitas. 50—55—100\$000. Manoel José  
Ferreira Netto 10—55—220\$000. Pedro  
C. dos Santos Freire 5—65—130\$000.  
Rodolpho Cromus, 5—5—10\$000. Teixeira de  
Castro & Ribeiro. 30—25—300\$. Somma—2.374  
acções n.º importancia de 47:34\$. Está con-  
forme com o que se acha escripturado no res-  
pectivo livro dos accionistas desta compa-  
nhia, e ao mesmo livro me reporto. Rio de  
Janeiro, 12 de novembro de 1892.—Antonio  
F. C. Guimarães, guarda livros.—Luiz de  
Paula Mascarenhas, presidente.—Pedro Car-  
los dos Santos Freire, gerente. Reconheço ver-  
dadeiras as duas firmas supra, de Mascaren-  
has e de Freire, Rio de Janeiro, 17 de no-  
vembro de 1892. Estava o signal publico do  
tabellião Pedro Evangelista de Castro. C. pia—  
Assignaturas dos Srs. accionistas presentes à  
assembléa geral extraor linaria da Companhia  
Fabril e Industrial de Vinagre, em 11 de no-  
vembro de 1892. Numeros, acções, votos.  
Luiz de Paula Mascarenhas, 100, 20, 2. Sebas-  
tião Gomes Teixeira Jalles, 200, 20, 3. Sebastião  
Gomes Teixeira Jalles, por procuração de  
Candido Coelho Ribeiro Porto, 160, 20, 4. Vi-  
ctorino Freire dos Santos Pereira, 100, 20, 5.  
Victorino Freire dos Santos Pereira, por pro-  
curação de José Gonçalves da Motta, 10, 2, 6.  
Victorino Freire dos Santos Pereira, por pro-  
curação de Manoel Joaquim Gonçalves Pe-  
reira, 10, 2, 7. Victorino Freire dos Santos  
Pereira, por procuração de Victorino Nobre  
da Veiga, 8. Victorino Freire dos Santos Pe-  
reira, por procuração de Antero Pereira de  
Araújo Bessa, 10, 2, 9. Victorino Freire dos  
Santos Pereira, por procuração de Faria Pe-  
reira & Comp., 10, 2, 10. Victorino Freire  
dos Santos Pereira, por procuração de Ma-  
noel Pereira Pinto Bravo, 10, 2, 11. Adolpho  
Freire, 5, 1. Adolpho Freire, por procuração  
de Alfredo Freire, 5, 1. Adolpho Freire, por  
procuração de Antonio Mendes  
de Moraes, 5, 1, 14. Antonio Azevedo Mar-  
tins, 100, 20, 15. Manoel de Bastos Soares,  
90, 18, 16. João Manoel Domingues, 5, 1, 17.  
João da Silva Motta Garff, 5, 1, 18. Manoel  
Gomes Rodrigues, 10, 2, 19. Henrique de  
Paula Mascarenhas, 100, 20, 20. José Caetano  
Jalles Cabral, 100, 20, 21. Como representante  
de seus filhos menores, José C. Jalles Cabral,  
60, 12, 22. Francisco de Oliveira Camões, 25,  
5, 23. Moreira Maximino & Comp., 100, 20,  
24. A. C. de Moraes Bessa, 50, 10 25. José  
Cassimiro da Silva Pinto, 90, 18, 26. Manoel  
do Rego Filho, por si e sua mulher, 27.  
D. Faustina Maria Nunes do Rego, 5, 1, 28.  
Pedro Carlos dos Santos Freire, 605, 20, 29.  
Francisco Alves Jorge Motta, 40, 8, 30. En-  
genheiro Pedro de Almeida Godinho, 100, 20,  
20, 31. Dr. Antonio José de Castro, 100,  
20, 32. Teixeira de Castro e Ribeiro, 30, 6, 33.  
João Carlos de Oliveira Rosario, 100, 20.  
Somma 2.350 acções com 337 votos, e está  
conforme com o que se acha escripturado no  
livro de presença dos accionistas desta compa-  
nhia a folhas 4 verso e 5 e ao dito livro me  
reporto. Rio de Janeiro, 12 de novembro de  
1892. Antonio F. C. Guimarães, guarda-livros.  
—Luiz de Paula Mascarenhas, presidente.—  
Pedro Carlos dos Santos Freire, gerente.  
Reconheço verdadeiras as duas assigna-  
turas supra de Mascarenhas e de Freire.  
Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1892.  
—Em testemunho da verdade, estava o signal  
publico de que uso, o tabellião, Pedro Evan-  
gelista de Castro. Estava uma estampilha  
de 200 réis, devidamente inutilizada.  
Em virtude do despacho proferido na pe-  
tição inicial, se passou o presente, pelo qual  
são notificados os accionistas da Companhia  
Fabril e Industrial de Vinagre, para dentro  
do prazo de 30 dias, que correrá da 1ª pu-  
blicação deste, effectuarem o pagamento de  
suas entradas em atraso, sob pena de serem  
as suas acções vendidas por sua conta e risco  
em publico leilão, pela cotação do dia, e no  
caso de não acharem comprador, perderem  
as entradas feitas, revertendo as mesmas em

beneficio da companhia. E para constar man-  
dei passar o presente e mais dous de igual  
teor, que serão publicados durante 10 vezes no  
mez, no *Journal do Commercio* e no *Diario  
Official*, e um dellas affixado no logar publico  
do costume. Dado e passado nesta Capital Fe-  
dral aos 20 de dezembro de 1892.—E. eu,  
Francisco de Borja de Almeida Corte Real,  
escrivão, o subservi.—Caetano Pinto de  
Miranda Montenegro.

## CAMARA COMMERCIAL

*De citação aos accionistas da Companhia Au-  
ríficia Brasileira abaixo descriptos para den-  
tro de um mez que correrá da 1ª publicação  
deste satisfazem as respectivas entradas  
das quotas correspondentes ás suas acções  
e que se acham em atraso, sob as penas  
da lei.*

O Dr. Affonso Lopes de Miranda, juiz da  
Camara Commercial do Tribunal Civil e Cri-  
minal, etc.

Faço saber aos que, por parte da Companhia  
Auríficia Brasileira e em virtude de distri-  
buição do presidente desta camara e tribunal  
foi-me dirigida a petição do teor seguinte:  
Illm. e Exm. Sr. Dr. presidente da Camara  
Commercial—Diz a Companhia Auríficia Bra-  
zileira, com séde nesta capital, que, tendo os  
accionistas constantes da relação (doc. sob  
n.º 1) deixado de satisfazer diversas entradas  
de capital de suas acções, nos prazos estipu-  
lados, apezar de varias vezes prorogados  
(doc. 2º) incorrendo assim nas penas dos  
arts. 5º e 6º dos seus estatutos (doc. 3º) nos  
termos do art. 4º do decreto n.º 850 de 13  
de outubro de 1891 e arts. 33 e 34 do decreto  
n.º 434 de 4 de julho de 1891, requer a V. Ex.  
se digne distribuir esta, para que o juiz a  
quem competir mande que nos termos dos ci-  
tados decretos sejam notificados os ditos ac-  
cionistas para dentro do prazo de um mez a  
contar da intimação e edital virem realizar as  
entradas em atraso, sob pena de lançamto  
e serem as acções vendidas em leilão por conta  
e risco dos mesmos accionistas e caso a ven-  
da não se effectue ser applicado o determina-  
do no citado art. 24 do decreto 434 de 1891.  
Nestes termos. P. a V. Ex. deferimento. E.  
R. M. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1892.  
O advogado Afranio de Albuquerque. Em en-  
ta petição proferiram-se os despachos seguin-  
tes: D. ao Sr. Dr. Lopes de Miranda. Rio 12  
de dezembro de 1892.—Pitanga Despacho. D. e  
A. notifique-se por edital publicado por 10 vezes,  
e durante um mez, no *Diario Official* e no  
*Journal do Commercio* Rio, 14 de dezembro de 1892.  
Miranda. Distribuição D. a Lazary, em 14 de  
dezembro de 1892.—J. Conceição.

*Reação dos accionistas da Companhia Auríficia  
Brasileira que deixaram de satisfazer as  
suas entradas de capital, segundo as chama-  
das de 10 de janeiro e 10 de março de 1891,  
incorrendo assim nas penas do art. 6º dos  
estatutos e nos termos do art. 33 do decreto  
n.º 434 de 4 de julho do mesmo anno.*

Nomes dos accionistas devedores de duas  
entradas de 10% cada uma, ou 40\$ por acção  
Agostinho da Rocha Maia 20 acções 800\$; con-  
selheiro Dr. João da Matta Machado 50 acções  
2:000\$; Paulo Furquim de Almeida 25 acções  
1:000\$, Dr. José Jorge Paranhos da Silva  
500 acções 20:000\$, Salvatori d'Orsi 10 acções  
400\$000. Nome dos accionistas devedores de  
uma entrada de 10% ou 20\$ por acção Eu-  
genio Fontinha 30 acções 600\$, João Antonio  
da Silva Cardoso 100 acções 2:000\$, comen-  
dador Juvenal Damasceno 100 acções 2:000\$,  
total 28:800\$000. Em virtude do despacho  
teor do qual são citados os mencionados  
accionistas acima para sciencia de que, no  
prazo de um mez a contar da data da  
primeira publicação deste, são obrigados  
a satisfazer a Companhia Auríficia Brasileira  
as entradas em atraso de chamadas, visto não  
o terem feito por occasião das mesmas cha-  
madas sob pena de serem suas acções ven-  
didas em publico leilão pelo preço da cotação  
na occasião deste por conta e risco dos citados,  
para pagamento dos seus debitos à mesma

companhia, polendo a dita companhia de-  
clarar perdas e apropriar-se das entradas  
feitas e exercer contra os citados os direitos  
derivados de suas responsabilidades nos termos  
da lei vigente a esse respeito, caso não sejam  
vendidas as ditas acções por falta de com-  
pradores, tudo nos termos da petição acima  
transcripta e da lei. E para constar e chegar  
à noticia de todos e dos mesmos se passou  
este e mais tres de igual teor que serão  
publicados dez vezes durante um mez no  
*Diario Official*, *Journal do Commercio* e folhas  
de circulação, nesta capital (séde da compa-  
nhia) e affixados na fórma da lei pelo por-  
teiro dos auditorios, que lavrará a compe-  
tente certidão que trará a juizo para constar.  
Dado e passado nesta Capital Federal aos 21  
de dezembro de 1892. E eu, Henrique José  
Lazary, escrivão, o subservi.—Affonso Lopes  
de Miranda.

*De notificação aos accionistas da Companhia  
Melhoramentos de Santa Thereza, para den-  
tro do prazo de um mez, que correrá da  
1ª publicação deste, satisfazerem as res-  
pectivas entradas das quotas correspondentes ás  
suas acções e que se acham em atraso sob as  
penas da lei.*

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Monte-  
negro juiz da camara commercial do tribunal  
civil e criminal nesta cidade do Rio de Janeiro  
Capital Federal da Republica dos Estados  
Unidos do Brazil.

Faço saber aos que o presente edital de no-  
tificação virem, que por parte da Companhia  
Melhoramentos de Santa Thereza, foi dirigido  
ao conselheiro presidente da camara commer-  
cial, que por seu despacho distribuiu a este  
juizo a petição do teor seguinte:

Petição.—Illm. Exm. Sr. Dr. presidente  
da camara commercial do tribunal civil e cri-  
minal desta Capital Federal. Diz a Companhia  
Melhoramentos de Santa Thereza, com séde  
nesta cidade, que, não tendo os accionistas  
constantes da relação junta à presente, feito  
suas entradas de capital, apezar de de-  
vidamente convidados, na fórma do estylo,  
por annuncios nos jornaes, sendo os 14  
primeiros quanto a 2ª e 3ª ehamadas e  
os de mais somente quanto a 3ª de 10%,  
uma e outra, vem requerer a V. Ex.  
na fórma dos arts. 33 e 34 do decreto n.º 434 de  
4 de julho de 1891, que se digne de mandar,  
depois de distribuida, que o juiz competente  
faça passar editaes, que serão publicados 10  
vezes, em duas folhas das de maior circulação  
e affixados no logar do costume, citando os  
referidos accionistas, para, dentro do prazo  
de um mez, que correrá da primeira publi-  
cação, effectuarem suas alludidas entradas  
em atraso, com o juro na razão de 24% ao  
anno, conforme o art. 10 dos estatutos da  
companhia supplicante, sob pena de serem as  
acções vendidas em leilão por conta e risco  
de seus donos, tendo o producto o destino  
marcado nos mesmos estatutos. P. a V. Ex.  
deferimento. Rio de Janeiro, 16 de setembro  
de 1892.—O advogado, conselheiro Francisco  
Carvalho Soares Branlão.— Despacho — Ao  
Dr. Montenegro. Rio, 17 de setembro de 1892.  
—Silva Mufra. — Despacho — D. A. Notifi-  
que-se. Rio, 17 de setembro de 1892.—Mon-  
tenegro.— Distribuição — D. a Leite, em 17  
de setembro de 1892.—J. Conceição.—A lista  
dos accionistas a que se refere a petição supra  
é do teor seguinte: «Relação dos accionistas  
da Companhia Melhoramentos de Santa There-  
za, em atraso de suas entradas — Arthur  
Soller, 2ª e 3ª entrada, 150 acções, 6:000\$;  
Antonio José Ricões, 2ª e 3ª entrada, 100  
acções, 4:000\$; D. Leopoldina Norton, 2ª e  
3ª entrada, 50 acções, 2:000\$; Dr. Manoel La-  
vrador, 2ª e 3ª entrada, 50 acções, 2:000\$;  
Alberto da Fonseca Guimarães, 2ª e 3ª en-  
trada, 50 acções, 2:000\$; Domingos de Souza  
Rodrigues, 2ª e 3ª entrada, 50 acções, 2:000\$;  
Alvaro Teixeira Bahia, 2ª e 3ª entrada, 50  
acções, 2:000\$; José Augusto de Souza Cam-  
pos, 2ª e 3ª entrada, 50 acções, 2:000\$; Emile  
de Saint Déniz, 2ª e 3ª entrada, 50 acções,  
2:000\$; Joaquim Guimarães, 2ª e 3ª entrada,  
25 acções, 1:000\$; Manoel Marques Lúcio,

2ª e 3ª entrada, 15 acções, 600\$; José Claudio da Silva, 2ª e 3ª entrada, 10 acções, 400\$; Manoel Boaventura da Silva, 2ª e 3ª entrada, 10 acções, 400\$; José Manoel Navarro, 2ª e 3ª entrada, 5 acções, 200\$; Banco de Credito Real do Brazil, 3ª entrada, 250 acções, 5:000\$; Barão de Candal, 3ª entrada, 200 acções, 4:000\$; Dr. Carlos Pimentel Junior, 3ª entrada, 100 acções, 2:000\$; conselheiro Dr. João da Motta Machado, 3ª entrada, 100 acções, 2:000\$; conselheiro Agostinho Amancio Guedes Teixeira, 3ª entrada, 100 acções, 2:000\$; Barão de Bural, 3ª entrada, 100 acções, 2:000\$; José Joaquim da Silva, 3ª entrada, 100 acções, 2:000\$; João Innocencio Borges, 3ª entrada, 100 acções, 2:000\$; commendador Domingos Freire Gó s, 3ª entrada, 100 acções, 2:000\$; José Firmino Bravo, 3ª entrada, 50 acções, 1:000\$; Camillo Martins Lage, 3ª entrada, 50 acções, 1:000\$; Antero Pereira de Araujo Bessa, 3ª entrada, 20 acções, 400\$; A. Vaz Ferreira, 3ª entrada, 20 acções, 400\$; Pedro Gurruti Pessoa, 3ª entrada, 20 acções, 400\$; A. C. Loureiro Dias, 3ª entrada 10 acções, 200\$; Theotônio Santiago de Miranda 2ª entrada, 3 acções, 100\$. Somma 1.990 acções. Quantias 53:100\$. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1892.—Dr. Antonio José Pereira da Silva Araripe, presidente da Companhia Melhoramentos de Santa Theresa, Estava inutilizada uma estampilha de \$200. E por virtude do despacho supra, se passou o presente edital, pelo teor do qual são notificados os accionistas acima mencionados para sciencia de que, no prazo de um mez, contado da data da 1ª publicação deste, são obrigados a satisfazer á mesma Companhia Melhoramentos de Santa Theresa, as entradas em atraso para complemento do capital de chamada, visto não o terem feito por occasião das mesmas chamadas, sob pena de serem as suas acções vendidas em publico leilão, pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos notificados, para pagamento de seus debitos á mesma companhia, podendo esta, caso não sejam vendidas por falta de comprador taes acções, declaral-as perdidas, apropriando-se das entradas feitas, ou exercer contra os notificados os direitos derivados de suas responsabilidades, tudo nos termos da petição acima transcripta e leis vigentes a respeito. Para constar se passou este e mais tres do igual teor, que sero publicados por dez vezes durante um mez no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, folhas de circulação nesta capital, séde da mencionada companhia e affixados na fórma da lei, pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão, para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro. Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil aos 29 de setembro de 1892. Eu, Joaquim da Costa Leite, o subscrevi.—Caetano Pinto de Miranda Montenegro. (

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:  
Londres, por l\$. .... 13 3/8 a 13 1/2 d. a 90 d/v  
Paris, por franco.. 706 a 713 rs., a 90 d/v  
Hamburgo, por marco..... 873 a 880 rs., a 90 d/v  
Italia, por lira..... 706 a 732 rs., a 3 d/v  
Portugal..... 331 a 357 %, a 3 d/v  
Nova York, por dollar 3\$720 a 3\$770, á vista.

O Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil recebeu hontem dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Soas, o seguinte telegramma datado:

Londres, 22 de dezembro, ás 2 hs. 5ª p.m.

Taxa do Banco da Inglaterra, 3%  
Cheques s/Paris, 25.15.  
Desconto no mercado, 1 3/4%  
Apolices externas 1879—85.  
Ditas idem 1888—72 1/2.  
Ditas idem 1889—67 1/4.

**Cotações officiaes**

<b>Apolices</b>	
Apolices geraes de 1:000\$, 5%..	1:035\$000
<b>Bancos</b>	
Banco Credito Popular.....	24\$000
Dito idem.....	25\$000
Dito da Republica.....	81\$000
Dito idem.....	81\$500
Dito Iniciador.....	8\$500
Dito idem.....	9\$000
Dito idem.....	11\$000
Dito Construc.or.....	40\$000
Dito Rural, 2ª serie.....	142\$000
Dito idem.....	145\$000
<b>Companhias</b>	
Comp. Viação Sapucahy.....	11\$500
Dita idem.....	12\$000
Dita Central do Brazil.....	48\$000
Dita Melhoramentos no Brazil..	35\$000
Dita Estrada de Ferro Norte de S. Paulo.....	7\$500

<b>Debentures</b>	
Debs. Geral Estradas de Ferro, £ 20.....	2\$000
Ditos idem, idem.....	2\$500
Ditos idem, idem.....	3\$000
Ditos idem v/c até 31.....	3\$500
Ditos da Sorocabana.....	70\$000

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1892.—O presidente, *Thomas Rabello*.—O secretario, *J. Aquino*.

**E. de Ferro Central do Brazil**

*Mercadorias entradas no dia 21 de dezembro nas estações de S. Diogo e Maritima*

		Desde 1 do mes
Aguardente....	—	82 pipas.
Café.....	302.732	6.476.730 kilogs.
Carvão vegetal.	99.190	974.902 >
Couros seccos e salgados.....	—	59.970 >
Feijão.....	—	8.006 >
Fumo.....	4.372	102.869 >
Queijos.....	8.438	130.190 >
Toucinho.....	10.109	133.091 >
Diversas.....	2.501	204.048 >

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**Companhia Nacional Cooperativa de Lenha**

ACTA DAS ASSEMBLÉAS GERAES ORDINARIA E EXTRAORDINARIA EM 24 DE NOVEMBRO DE 1892

Presentes 29 Srs. accionistas, representando 460 acções, como consta do respectivo livro de presença, o Sr. José Lopes da Costa Moreira Junior, presidente da companhia, abriu a sessão, indicando para presidir os trabalhos da assembléa o Illm. Sr. commendador Honorio Pinto Pereira de Magalhães; approvada pelos accionistas a indicação, assu-

miu este senhor a presidencia e convidou para secretarios os accionistas João Antonio de Orvil Ferreira e Bento Bacellar Gonçalves Pereira; uma vez assim constituida a mesa, a assembléa geral resolveu dispensar a leitura do balanço social e relatorio do Sr. presidente, já pu licado no *Jornal do Commercio*, e procedeu-se á leitura do parecer da commissão fiscal; finda esta, foram postos em discussão o balanço, relatorio e parecer da commissão.

Pedi a palavra o Sr. Joaquim Antonio de Sá e, em largas considerações, fez a analyse das contas apresentadas, e em phrases repassadas das mais energicas censuras, recriminava todos os actos da administração, concluindo por pedir explicações sobre as mesmas contas constantes do balanço, por não se acharem ellas, no seu modo de entender, escripturadas com clarezza.

O Sr. presidente da directoria, usando da palavra, refutando algumas considerações vagas do Sr. accionista que o precedeu, pediu ao Sr. thesoureiro Gaspar Teixeira de Carvalho para esclarecer a assembléa sobre o modo por que tinham sido feitos os lançamentos impugnados.

O Sr. Gaspar Teixeira de Carvalho demonstra que no balanço publicado estavam claramente demonstra-las todas as verbas e dá mais explicações, ficando a assembléa inteirada.

O Sr. Dr. Alfredo Lopes da Costa Moreira, explicando mais circunstanciadamente todas as transacções que fazem parte do balanço e as impugnações feitas pelo Sr. Sá, conclue apresentando á assembléa geral a seguinte proposta.

« Proponho que, além da approvação do parecer da directoria do conselho fiscal, sejam sujeitas á approvação da assembléa as contas da directoria até 30 de junho de 1892.

Rio, 24 de novembro de 1892.—*Alfredo Lopes da Costa Moreira*. »

Approvada a proposta, entra na ordem dos trabalhos e, continuando a discussão, pede de novo a palavra o Sr. Joaquim Antonio de Sá, e declara que, pairando sobre seu espirito a duvida que motivou a divergencia entre os membros do conselho fiscal, apresenta a seguinte proposita:

« Em virtude da divergencia dos membros do conselho fiscal no parecer sobre as contas da companhia, proponho para que não sejam approvadas as contas e se nomeie uma commissão de cinco membros para proceder ao exame minucioso de toda a escripturação.

Sala das sessões, 24 de novembro de 1892.—*Joaquim Antonio de Sá*. »

Presente á mesa esta proposta, foi apoiada e fez parte dos trabalhos da assembléa.

Continuando a discussão sobre as contas e parecer da commissão, o Sr. José da Silva Coelho faz diversas considerações sobre o relatorio, no topico em que se refere ao ex-gerente da primeira administração, concluindo por manifestar-se adepto da liquidação da companhia, sendo acompanhado nesta opinião pelos Srs. accionistas Joaquim Antonio de Sá e Joaquim Ferreira de Almeida,

Não havendo quem fizesse mais observações sobre as contas do balanço e parecer, foi encerrado o debate e resolvido pela assembléa geral que fosse submettido á votação o requerimento assignado pelo Sr. Dr. Alfredo Lopes da Costa Moreira, que pede seja sujeita englobadamente á votação a approvação das conclusões da maioria dos membros da commissão fiscal e contas da directoria; posto a votos, foi approvado contra os votos do Srs. accionistas Sá, Coelho e Almeida.

Uma vez approvadas as contas da directoria, ficou prejudicada a proposta do Sr. accionista Sá.

Em seguida procedeu-se á eleição do conselho fiscal e seus supplentes, sendo nomeados escriptadores os accionistas Dr. Alfredo Lo-

**PARTE COMMERCIAL**

**Cambio**

Rio, 22

Os bancos British e Allemao adoptaram a taxa de 13 1/2 d. sobre Londres ao abrir o mercado, e o London & River Plate Bank a de 13 3/8 d. Pouco depois a taxa mais baixa regulou nestes bancos, e foi conservada até á tarde, quando o British Bank tornou a affixar a taxa de 13 1/2 d., sendo acompanhado por todos es outros bancos, e assim fechou o mercado.

O movimento do dia foi pouco importante, mas houve mais firmeza no mercado, que tornou a assumir seu estado normal.

As transacções, conforme as nossas informações, foram em letras bancarias a 13 3/8 e 13 1/2 d. e em papel repassado a 13 9/16 d., constando negocio em papel particular aos extremos de 13 1/2 a 13 11/16 d.

A ultima hora o Bistisk Bank sacou a 13 9/16 d. contra caixa matriz e cctava-se o papel particular aos extremos de 13 5/8 a 13 3/4 d.

pes da Costa Moreira e Joaquim Antonio de Sá, cujo resultado foi o seguinte: Commandador Honorio P. P. de Magalhães. .... 71 votos  
José Francisco Gonçalves. .... 71 >  
João Ernesto Ferreira Pires. .... 71 >  
Supplentes  
João Antonio d'Orvil Ferreira. 71 >  
Francisco Ferrão Castello Branco Prisco. .... 71 >

Terminados os trabalhos da assembléa geral e achando-se presentes os mesmos Srs. accionistas e, por isso, numero legal, passa a funcionar em assembléa geral extraordinaria, de accordo com a convocação feita por occasião da convocação para a assembléa geral ordinaria. Passou a assembléa a funcionar em

#### Sessão extraordinaria

Sob a presidencia do mesmo Sr. commendador Honorio e com os mesmos secretarios.

O Sr. presidente da directoria declara, conforme sua declaração feita no relatorio, que foi presente á assembléa geral ordinaria, que resignava o seu cargo, depondo nas mãos da illustrada assembléa o mandato com que o honrou, e declarando mais que, havendo o Sr. thesoureiro Francisco Ferrão Castello Branco Prisco tambem resignado, por officio a elle dirigido, esse cargo, em virtude do que foi desde logo nomeado para substitui-lo o Sr. Gaspar Teixeira de Carvalho, deveria nesta sessão proceder-se á eleição para preencher esses logares.

O Sr. presidente da assembléa poz em discussão a resignação da directoria e, manifestando-se a assembléa geral pela immediata eleição de nova directoria, convidou os Srs. accionistas que se achavam todos presentes desde o principio da sessão, e que representavam mais de dous terços do capital social, a munir-se de cédulas para dar principio á chamada e proceder-se á eleição da directoria.

Feita a chamada pelo livro de presenças, responderam todos os Srs. accionistas, fazendo declaração de que não votavam os Srs. Justino Ignacio Moreira e Joaquim Ferreira de Almeida.

Concluida a chamada, procedeu-se á apuração das cédulas recebidas, que deu o seguinte resultado:

Para presidente	
Dr. Alfredo Lopes da Costa Moreira.	71 Votos
Commandador Honorio Pinto Pereira de Magalhães. ....	5 >
Major José Lopes da Costa Moreira	2 >
Bento Bacellar Gonçalves Pereira.	1 >

Para thesoureiro	
Gaspar Teixeira de Carvalho. ....	75 votos
Francisco Ferrão Castello Branco Prisco. ....	4 >

Terminada a apuração das cédulas e contagem dos votos, o Sr. presidente da assembléa geral proclamou eleitos os accionistas mais votados e os mesmos se deram por empossados.

Agradecendo o Sr. Dr. Alfredo Lopes da Costa Moreira, em seu nome e em nome do Sr. Gaspar Teixeira de Carvalho, a honrosa confiança que a assembléa geral lhes despendava, declarou na mesma occasião que não olvidariam esforços para conseguir um desideratum por todos esperado.

O Sr. presidente da assembléa geral declara que concede a palavra a qualquer Sr. accionista que desejar fazer qualquer observação ou reclamação sobre o processo eleitoral, assim como para apresentar qualquer proposta de interesse social.

Os Srs. José Lopes da Costa Moreira Junior e Gaspar Teixeira de Carvalho mandam á mesa a seguinte proposta:

«Propomos que seja reduzido o capital á importancia das chamadas realizadas, ficando as acções integralizadas e as acções anteriormente integralizadas com 200%, desdobradas. Rio, 24 de novembro de 1892.—José Lopes da Costa Moreira Junior.—Gaspar Teixeira de Carvalho.»

Esta proposta, apoiada e posta em discussão, foi approvada.

O Sr. major José Lopes da Costa Moreira apresenta á consideração da assembléa a seguinte proposta, a saber:

I. A assembléa geral autorisa a directoria da Companhia Nacional Cooperativa de Lenha a contrahir um emprestimo de 20:000\$ por meio de *debentures*, nas melhores condições que puder obter, para com sua importancia solver o passivo da companhia, podendo para isso hypothecar os bens da mesma companhia na melhor forma em direito, independente de consulta a nova assembléa geral.

II. A conceder um novo prazo de *quinze dias* aos accionistas em atraso, para dentro delle realisarem suas entradas; contra os que não se utilizarem desta nova prorrogação concedida, findo esse prazo, a companhia procederá como é de lei.

III. Fica a directoria autorizada a promover com a irmandade, proprietaria do terreno da Estancia, para exonerar a Companhia da Construção do Caes, e no caso de não obter essa concessão, construí-lo de accordo com os recursos e interesses sociaes.

IV. A assembléa geral resolve mais: autorisar a directoria a promover a venda de dous dos quatro barcos que a companhia possui; sendo applicada essa quantia á amortização do passivo ou custeio da mesma companhia, porém, só poderá effectuar a venda dos ditos barcos depois de levar ao conhecimento de nova assembléa, e esta autorisar a venda.

Rio, 24 de novembro de 1892.—João Lopes da Costa Moreira.

Posta esta proposta em discussão, fazem sobre ella algumas considerações os Srs. Sá e Coelho; e, não havendo mais quem pedisse a palavra, é encerrada a discussão, e posta a votos, foi approvada por 26 votos contra tres.

Antes de encerrarem-se os trabalhos sociaes, o Sr. accionista João Ernesto Ferreira Pires propoz, e foi approvado, um voto de louvor á directoria e igualmente foi approvado um voto de louvor á mesa, pelo modo brilhante com que dirigiu os trabalhos da presente assembléa geral.

A's 2 3/4 horas da tarde, não havendo nada mais a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão.

#### Adiuvio em tempo

O Sr. accionista major José Lopes da Costa Moreira propoz para que a assembléa geral delegasse seus poderes aos Srs. accionistas Joaquim Antonio de Sá, José Caetano de Araujo Lima e João Ernesto Ferreira Pires, para, conjuntamente com a mesa, assignarem a presente acta.

Submettida á consideração da assembléa geral, foi approvada unanimemente.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que, para constar, se lavrou a presente acta.

E eu, João Antonio de Orvil Ferreira, secretario, a escrevi e assigno.

Rio de Janeiro, éra *ut supra*. — Honorio Pinto Pereira de Magalhães, presidente.—Bento Bacellar Gonçalves Pereira.—João Antonio de Orvil Ferreira.—José Caetano de Araujo Lima.—João Ernesto Ferreira Pires.—Joaquim Antonio de Sá.

## ANNUNCIOS

### Companhia Engenho Central da Pureza

#### ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a reunir-se em assembléa geral ordinaria no dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde, na rua dos Benedictinos n. 30, sobrado, afim de deliberarem sobre o relatorio e contas do anno social findo em 30 de junho do corrente anno, e respectivo parecer do conselho fiscal, e bem assim para eleger nova directoria e novo conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1892.—Hermano Joppert, presidente.

### Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil

#### ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De accordo com o decreto n. 1167 de 17 do corrente, são convidados os Srs. accionistas deste banco a reunir-se em assembléa geral extraordinaria no dia 26 do corrente, ao meio-dia, no salão do Banco Brazil e Norte America, afim de deliberar sobre a fusão com o Banco do Brazil.

Rio, 20 de dezembro de 1892. — F. Duval, director-secretario.

De conformidade com o art. 16 dos estatutos deste banco, são convidados os Srs. accionistas de acções ao portador a depositar neste banco até ao dia 23 as respectiva cautelas, afim de poderem tomar parte na assembléa geral convocada para 26 do corrente.

Rio, 20 de dezembro de 1892. — F. Duval, director-secretario.

Em consequencia da assembléa geral convocada para 26 do corrente, ficam suspensas as transferencias de acções e desdobramento de cautelas, a partir do dia 23.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1892.—F. Duval, director-secretario.

### Companhia Agricola e Colonizadora de Vassouras

#### ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a reunir-se em assembléa geral ordinaria no dia 31 do corrente, á 1 hora da tarde, á rua dos Benedictinos n. 30, sobrado, afim de ser-lhes apresentado o relatorio e contas do anno social findo em 30 de junho, bem como o respectivo parecer do conselho fiscal e elegerem novo conselho.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1892.—Eduardo C. Pereira de Carvalho, director.

### Banco Industrial e Agricola de S. Paulo

#### ANTIGO OPERARIO E TERRITORIAL DE S. PAULO

#### Assembléa geral extraordinaria

Os Srs. accionistas deste banco são convidados a reunir-se em assembléa geral extraordinaria, no dia 29 do corrente, ao meio-dia, no mesmo banco, á rua S. Bento n. 35, para, de accordo com os estatutos em vigor, tomar conhecimento de uma proposta de transformação do banco em uma sociedade em commandita por acções, ou da liquidação do mesmo, conforme proposta da directoria, que será apresentada na dita assembléa.

Ficam suspensas as transferencias de acções.

S. Paulo, 19 de dezembro de 1892. — João de Cerqueira Mendes, presidente.

#### Diario Official

As assignaturas são pagas adeantadamente á razão de 18\$ por anno ou 9\$ por semestre. Começam em qualquer dia, porém devem terminar em 30 de junho ou 31 de dezembro.

Roga-se aos Srs. assignantes hajam de reformar suas assignaturas até 31 de dezembro corrente, afim de não haver interrupção na remessa.

Os Srs. assignantes que gozam dos favores do art. 26 do regulamento vigente queira-n também communicar á administração da Imprensa Nacional si desejam ou não continuar com suas assignaturas.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1892